EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO, e Equipe de Apoio designado pela PORTARIA nº 031/2026/SECAD, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a http://portaldecompraspublicas.com.br/18/, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 08h00m do dia 23/11/2026 às 08h00m do dia 03/12/2026**
Início da sessão pública:	**03/12/2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Início da disputa:	**Dia 03/12/2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Endereço: Rua Niterói, 81N, Centro JUARA/MT CEP 78.575-000 **Sites:** www.juara.mt.gov.br (link: "Licitações") e http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ (Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/). **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 99652-3133 E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL, BEM COMO DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PELO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUARA-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

4.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

4.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- **a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV , §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- **c)** estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
e) Empresas que tenham sido condenadas em processo administrativo, com decisão transitada em julgado, que tenha aplicado sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
II. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, **deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no *site* http://portaldecompraspublicas.com.br/18/, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

7.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico - Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/, no sítio http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto àо http://portaldecompraspublicas.com.br/18/, por meio do Telefone 0800 730 5455.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de JUARA/MT ou a Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas, telefone: **0800 730 5455.**

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

a) **ESPECIFICAÇÃO** dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

c) **PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA,** o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.
9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1 A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5. Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

10.10.1 Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
10.12.1. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. **Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

10.14. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo E-mail licitacao@juara.mt.gov.br **. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;**

10.15. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.16. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.

10.17. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.17.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.17.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
10.17.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
10.18. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
10.19. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:
1) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
2) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

11.2. Os documentos relacionados no item 11.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
6) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);
7) Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);
8) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI.

c) Qualificação Técnica

1) Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
2) Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV;
3) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII.

d) Qualificação Econômico-Financeira

1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**[1] Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
2) O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
   I. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
   II. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, este deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
3) Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, vez que a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto

[1] **Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;**

Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, sendo que o fornecimento de bens não é para pronta entrega e não se trata de locação de materiais;

4) O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;
5) Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
6) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
7) Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
   I. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.3. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.

12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que este comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br;

13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão;
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas (horário local).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de JUARA/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT;

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de JUARA/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade, mediante justificativa técnica e compatibilidade com os preços de mercado, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e FUTURAas decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador avaliará a conveniência e oportunidade da autorização da adesão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1 Compete ao órgão não participante os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e à aplicação, observados o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo comunicar as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021;

16.6. O Município de JUARA/MT, por meio do Departamento de Licitação, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja o Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, por meio do e-mail licitacao@juara.mt.gov.br ou no endereço Rua Niterói, 81-N, CEP 78.575-000 - JUARA/MT, telefone (66) (66) 99652-3133.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

17.2. Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos às penalidades previstas neste instrumento convocatório;

17.3. Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido neste Edital, Termo de Referência e legislação aplicável;

17.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificação formal, os profissionais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.8. A ausência de profissionais, equipe técnica ou qualquer condição necessária à adequada execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para justificar atraso, má execução ou inexecução contratual.

17.9. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

17.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Executar os serviços conforme estipulado neste Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

Apresentar a Nota Fiscal após a execução dos serviços, no prazo estabelecido neste Edital, acompanhada das seguintes certidões de regularidade fiscal:

1) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

17.15. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital ou recusar-se a executar os serviços solicitados pela Administração, sem justificativa formalmente aceita, ficará sujeita às penalidades previstas no Item 24 deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

18.1.2. Receber os serviços executados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.2. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.2.1. O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

18.3. O recebimento provisório dos serviços adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
18.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

18.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

21.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

21.1.1 Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

21.1.2 Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

21.1.3 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPCA).

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado**.**

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando comprovação dos custos relacionados à prestação dos serviços licitados na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial**.**

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer reequilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

21.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para execução dos serviços ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades da clausula Décima Quarta.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo da execução do serviço;

23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da execução dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.3. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5 fraudar a licitação

24.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.1.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

25.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do FUTURAo instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.10. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário de local);

25.15. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I - Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);
b) Anexo II - Formulário Padrão de Propostas;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
d) Anexo IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
e) Anexo V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
f) Anexo VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
g) Anexo VII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
h) Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
i) Anexo IX - Minuta de Contrato Administrativo
j) Anexo X - Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de JUARA/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT 19 de novembro de 2026

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar a necessidade da contratação e analisar as possíveis soluções, os requisitos necessários e as alternativas disponíveis, fundamentando a escolha da solução mais adequada e subsidiando a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do projeto básico, conforme o caso.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento regular da alimentação escolar aos alunos matriculados nas creches, pré-escolas e escolas de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, bem como aos estudantes atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, incluindo as unidades que funcionam em período integral. A contratação visa atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, conforme o calendário escolar municipal, assegurando a continuidade da oferta de refeições e evitando a interrupção do fornecimento da merenda escolar. A ausência ou insuficiência dos gêneros alimentícios poderá comprometer a execução dos cardápios, ocasionar desabastecimento nas unidades escolares e prejudicar a regularidade da oferta de refeições aos estudantes.

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios tem por finalidade garantir o acesso dos estudantes a uma alimentação adequada, saudável, equilibrada, diversificada e segura, em quantidades suficientes para atender às necessidades nutricionais dos alunos. Busca-se contribuir para a segurança alimentar e nutricional, o crescimento e o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, a formação de hábitos alimentares saudáveis e a melhoria das condições necessárias ao processo de ensino e aprendizagem, respeitando, sempre que possível, a cultura alimentar local e promovendo a sustentabilidade nas escolhas dos alimentos.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação reconhece, ainda, a necessidade de disponibilizar alimentos que atendam às especificidades alimentares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, inclusive daqueles que apresentam necessidades alimentares especiais, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, entre outras condições que demandem adequações na alimentação. Nesse sentido, os cardápios deverão ser adaptados às necessidades dos estudantes que necessitem de atendimento alimentar diferenciado, conforme orientação da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, suas alterações, especialmente a Lei Federal nº 15.226/2025, e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com as alterações posteriores, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 17/2026, bem como das demais normas vigentes aplicáveis ao PNAE.

2.4. A contratação deverá observar os padrões de qualidade, as especificações técnicas, as condições sanitárias e os requisitos nutricionais aplicáveis aos gêneros alimentícios, bem como as diretrizes do PNAE e os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, considerando as diferentes faixas etárias, etapas de ensino e necessidades dos estudantes. Dessa forma, pretende-se assegurar que os alimentos adquiridos sejam adequados ao preparo das refeições escolares e contribuam para o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

2.5. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à transparência e à adequada aplicação dos recursos públicos, bem como na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamentam o PNAE, além das demais normas sanitárias e nutricionais aplicáveis. Assim, a aquisição dos gêneros alimentícios constitui medida necessária para assegurar a continuidade da alimentação escolar, o cumprimento das diretrizes legais pertinentes e a oferta de refeições de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, contribuindo para o bem-estar dos alunos e para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.6. A necessidade da contratação também encontra respaldo no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir ao educando, em todas as etapas da educação básica, o atendimento por meio de programas suplementares de alimentação, entre outros, reforçando a responsabilidade do Poder Público na promoção da alimentação escolar.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Juara-MT, em consonância com o planejamento das aquisições da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas creches, pré-escolas, unidades de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino.

3.2. A previsão da contratação no PCA demonstra o alinhamento da demanda ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, contribuindo para a organização das aquisições, a adequada alocação dos recursos públicos e a continuidade da oferta de alimentação escolar durante o período letivo.

3.3. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as dotações correspondentes indicadas pelo setor competente do Município, conforme documentação a ser juntada aos autos do processo, sem prejuízo da observância das demais exigências legais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT deverá observar requisitos técnicos, sanitários, nutricionais e logísticos necessários para garantir a qualidade dos alimentos, a segurança alimentar dos estudantes e a continuidade do fornecimento de refeições durante o período letivo.

4.1.2. Requisitos de qualidade e segurança alimentar

a) Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de identidade e qualidade, às especificações técnicas pertinentes e às normas sanitárias vigentes, conforme a natureza e a categoria de cada produto, de modo a assegurar que sejam próprios para o consumo humano.

b) Os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua natureza, estar livres de sinais de deterioração, contaminação, adulteração, infestação por pragas ou outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança.

c) Os alimentos deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente autorizados ou registrados perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e dos demais órgãos responsáveis pela fiscalização sanitária.

d) As embalagens deverão ser íntegras, adequadas à conservação dos alimentos e compatíveis com o transporte e o armazenamento, contendo as informações de rotulagem exigidas pela legislação vigente.

4.1.3. Requisitos dos gêneros alimentícios não perecíveis

a) Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar condições adequadas de conservação, embalagem e armazenamento, de forma a preservar suas características originais e permitir o consumo seguro durante o período previsto para sua utilização na alimentação escolar.

b) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período de armazenamento e distribuição às unidades escolares, observada a legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

c) O armazenamento deverá ocorrer em condições apropriadas, com proteção contra umidade, calor excessivo, luz e outros fatores que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

4.1.4. Requisitos dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados

a) Os alimentos refrigerados e congelados deverão atender aos requisitos específicos de qualidade e conservação de cada categoria, sendo mantidos sob condições de temperatura adequadas durante o transporte, o armazenamento e a entrega.

b) Os produtos congelados deverão permanecer congelados, sem sinais de descongelamento e recongelamento ou outras alterações que indiquem comprometimento da cadeia de frio.

c) Os produtos refrigerados deverão ser mantidos nas condições de temperatura estabelecidas pela legislação aplicável e pelas recomendações técnicas específicas de cada alimento.

d) Os produtos de origem animal deverão atender às exigências de inspeção sanitária e de registro perante os órgãos competentes, conforme a legislação vigente e a abrangência de comercialização autorizada.

4.1.5. Requisitos relativos ao prazo de validade e à rastreabilidade

a) Os gêneros alimentícios deverão apresentar identificação e informações de lote, fabricação e validade, conforme exigido pela legislação aplicável, possibilitando a rastreabilidade dos produtos e o controle de sua qualidade.

b) Para os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE que possuam obrigatoriedade de determinação de prazo de validade, deverá ser observado, na ocasião da entrega, prazo restante igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, conforme o art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226/2025, ressalvada a dispensa legal aplicável aos alimentos adquiridos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

4.1.6. Requisitos de transporte e logística

a) A solução de contratação deverá possibilitar o fornecimento dos gêneros alimentícios em condições adequadas de transporte, conservação e higiene, utilizando meios compatíveis com a natureza dos produtos.

b) Para os alimentos refrigerados e congelados, deverá ser assegurada a manutenção da cadeia de frio, de modo a preservar a qualidade e a segurança sanitária dos produtos até a entrega.

c) Considerando a distribuição da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, que abrange unidades escolares urbanas e rurais, a solução deverá permitir entregas parceladas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e as condições logísticas necessários ao abastecimento das unidades.

4.1.7. Requisitos nutricionais e atendimento às necessidades alimentares especiais

a) Os gêneros alimentícios deverão ser compatíveis com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando as necessidades nutricionais dos estudantes, as diferentes faixas etárias e as etapas de ensino atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

b) A solução deverá permitir a oferta de alimentação diversificada, saudável e adequada, respeitando, sempre que possível, a cultura alimentar local e incentivando práticas sustentáveis na aquisição e utilização dos alimentos.

c) Deverá ser considerada a necessidade de atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais, incluindo aqueles com doença celíaca, diabetes, alergias, intolerâncias alimentares e outras condições que exijam adequações na alimentação, conforme orientação da nutricionista responsável técnica e as normas vigentes do PNAE.

4.1.8. Requisitos de sustentabilidade

a) Sempre que viável e compatível com a natureza dos produtos, deverão ser consideradas medidas que contribuam para a redução do desperdício de alimentos, o aproveitamento adequado dos gêneros adquiridos e a utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, quando disponíveis e adequadas à conservação e à segurança dos produtos.

b) O planejamento das quantidades e das entregas deverá considerar a demanda das unidades escolares, buscando evitar aquisições excessivas, perdas por vencimento e acúmulo desnecessário de estoques.

4.1.9. Requisitos de competitividade e economicidade

a) As especificações dos gêneros alimentícios deverão ser estabelecidas de forma objetiva e compatível com as necessidades da alimentação escolar, evitando exigências excessivas, restritivas ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade da contratação.

b) A estimativa dos preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à pesquisa de preços, considerando fontes idôneas e valores compatíveis com o mercado, as características dos produtos e as condições de fornecimento.

c) Os requisitos deverão contribuir para a seleção de uma solução que assegure qualidade, segurança alimentar, regularidade no abastecimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

4.1.10. Síntese dos requisitos da contratação

a) Diante das necessidades identificadas, conclui-se que a solução a ser adotada deverá assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, incluindo produtos refrigerados, congelados, hortifrutigranjeiros e de panificação, em conformidade com as especificações técnicas, as exigências sanitárias, os requisitos nutricionais e as condições logísticas necessárias ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT. Esses requisitos servirão de base para a definição da solução mais adequada e para a elaboração do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT foi elaborada considerando a previsão de atendimento de aproximadamente 4.400 estudantes, distribuídos entre Creches, Pré-Escolas, escolas de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme os segmentos efetivamente atendidos.

5.2. DA EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA E DA BASE DE CÁLCULO

a) Para o planejamento da contratação, foi considerada a evolução do número de estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino, passando de aproximadamente 4.000 para 4.400 estudantes, representando crescimento estimado de 10%.

b) Esse crescimento foi incorporado à base de planejamento dos quantitativos, de modo a contemplar a ampliação da demanda da alimentação escolar durante o período de atendimento.

c) Ressalta-se que o crescimento da matrícula já considerado na estimativa de 4.400 estudantes não deverá ser novamente aplicado como margem adicional, evitando duplicidade de cálculo e superdimensionamento dos quantitativos.

5.3. DA ORGANIZAÇÃO DOS CARDÁPIOS POR SEGMENTO EDUCACIONAL

a) Para o planejamento da alimentação escolar, foram consideradas as particularidades de cada segmento educacional, especialmente as faixas etárias dos estudantes, o período de permanência nas unidades escolares, a quantidade de refeições ofertadas e as respectivas necessidades nutricionais.

b) Os parâmetros de atendimento de cada segmento deverão ser observados em conjunto com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE, respeitando as exigências nutricionais vigentes, as faixas etárias e as modalidades de atendimento.

c) A distribuição e o dimensionamento dos gêneros alimentícios deverão refletir a composição das preparações previstas nos cardápios e as necessidades específicas de cada segmento, considerando os respectivos per capitas, o número de refeições e a frequência de utilização dos alimentos, não sendo adequado adotar quantitativos uniformes quando houver diferenças relevantes entre os grupos atendidos.

Como parâmetros de planejamento informados pela Secretaria Municipal de Educação, considera-se a seguinte organização:

Segmento educacional Referência nutricional Número de refeições

Segmento educacional	Referência nutricional	Número de refeições
Educação Básica – Parcial	20%	01 refeição
Creche – Parcial	30%	2 refeições
Creche – Integral	70%	3 refeições

5.4. DA METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO

a) Para o dimensionamento da demanda, foram considerados o calendário letivo, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE, as faixas etárias dos estudantes, o número de refeições ofertadas por modalidade de atendimento, a frequência de utilização dos alimentos e as características específicas de cada gênero alimentício.

b) A estimativa dos quantitativos considera, conforme aplicável a cada produto, o per capita previsto nas preparações, o fator de correção, o rendimento após o pré-preparo e o preparo, a frequência de utilização nos cardápios, o número de estudantes atendidos, o período abrangido pela aquisição, o histórico de consumo e as perdas operacionais devidamente justificadas.

c) O cálculo dos quantitativos é realizado de forma individualizada por item. Quando houver diferenças relevantes entre os segmentos educacionais, o dimensionamento deverá considerar separadamente os respectivos per capitas, as quantidades de refeições e a frequência de utilização de cada alimento, com posterior consolidação dos resultados para obtenção do quantitativo total estimado.

d) Para os alimentos sujeitos a perdas no pré-preparo, deverá ser considerado o fator de correção tecnicamente adequado, calculado pela relação entre o peso bruto e o peso líquido do produto. Sua aplicação deverá refletir as características do alimento e as condições reais de utilização, sem acrescentar perdas que não correspondam à forma de apresentação do produto adquirido.

e) Também foram considerados, quando disponíveis, os registros históricos de consumo, rendimento, perdas, sobras e aceitação das preparações, bem como as alterações de matrícula e as necessidades específicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5. DA MARGEM TÉCNICA DE SEGURANÇA

a) Para assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, foram consideradas margens técnicas de segurança individualizadas, conforme as características dos produtos, o histórico de consumo, as perdas no pré-preparo, as variações de rendimento, a sazonalidade e as oscilações da demanda.

b) Os percentuais de margem foram definidos de maneira diferenciada, não sendo aplicados automaticamente a todos os gêneros alimentícios ou a todos os produtos de uma mesma categoria, devendo observar as particularidades e a necessidade efetiva de cada item.

c) As margens técnicas consideradas já se encontram incorporadas aos quantitativos apresentados na planilha de estimativa, não devendo ser aplicadas novamente sobre os valores calculados. Sua utilização destina-se exclusivamente à cobertura de variações operacionais justificadas, devendo estar respaldada pelos critérios técnicos adotados e pela respectiva memória de cálculo.

5.6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DA PLANILHA DE ESTIMATIVA

a) A estimativa dos quantitativos encontra-se demonstrada em planilha específica, contendo a identificação dos gêneros alimentícios, as respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas, acompanhadas dos critérios utilizados para o dimensionamento de cada item.

b) Os quantitativos finais já contemplam os ajustes técnicos considerados no planejamento, inclusive o crescimento estimado da matrícula e as margens de segurança individualizadas, quando aplicáveis, não devendo esses fatores ser novamente acrescidos.

c) A documentação técnica complementar, contendo o detalhamento dos critérios, parâmetros e fórmulas efetivamente utilizados, integra o processo administrativo para assegurar a fundamentação, a transparência e a rastreabilidade dos quantitativos estimados.

5.7. DA CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos consolidados neste Estudo Técnico Preliminar servirão de base para a elaboração do Termo de Referência e deverão guardar compatibilidade com os cardápios planejados, a demanda prevista da rede escolar e as condições de armazenamento, recebimento e distribuição dos alimentos.

5.8. A descrição dos itens e a estimativa das respectivas quantidades encontram-se demonstradas no quadro a seguir:

ITEM	CÓD. ÁGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT/ APROX.
1	1008027	3686-2	**ABACAXI PÉROLA:** ABACAXI - PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E	UNIDADE	3.000

			COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**		
2	1008028	15272-2	**ABÓBORA CABOTIÃ:** ABÓBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	1.500
3	1008029	163643-0	**ABOBRINHA VERDE:** ABOBRINHA VERDE, TIPO BRASILEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ÍNTEGRA E COM MATURAÇÃO ADEQUADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ENFERMIDADES, PODRIDÃO E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR CASCA ÍNTEGRA, SEM CORTES, RACHADURAS OU AMASSAMENTOS, E SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA E ADEQUADA AO TRANSPORTE, DE FORMA A GARANTIR SUA CONSERVAÇÃO E QUALIDADE ATÉ A ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	1.000
4	1001676	00082744	**ALFACE AMERICANA FRESCA,** ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE.	MAÇO	600
5	1008233	TCEMT0000112	**AÇAFRÃO,** EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 30 GRAMA	1.000
6	1004350	121195-1	**AÇUCAR CRISTAL**, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2KG. PRODUTO COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE.	PACOTE 2 QUILO	2.000
7	1008022	3740-0	**ALHO A GRANEL:** ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM**	QUILOGRAMA	1.800
8	1008235	5001-6	**AVEIA, EM FLOCOS FINOS** (DESCRITO EM EMBALAGEM). PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM	PACOTE 500 GRAMA	600

			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		
9	1008186	150556-4	**AMIDO DE MILHO**: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO MILHO, EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO BRANCA, SEM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE ALTERAÇÕES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 500 GRAMA	300
10	1008236	201682-6	**AZEITE EXTRA VIRGEM,** OBTIDO DO FRUTO DA OLIVEIRA, PROCESSADO UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS E OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIA ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 5 % APTO PARA CONSUMO NA MESA, E QUE NÃO TENHA SIDO SUBMETIDO A OUTRO TRATAMENTO QUE NÃO LAVAGEM, DECANTAÇÃO, CENTRIFUGAÇÃO E FILTRAGEM, EMBALAGEM EM RECIPIENTE DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 ML. COD.(2091)	UNIDADE	300
11	1008237	00034833	**ARROZ BRANCO,** SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 5 QUILO	5.000
12	1008238	159657-8	**ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO POLIDO,** CLASSE LONGO FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. O GRÃO QUE MANTER SUA CASCA, FARELO E GÉRMEN, SENDO MAIS NUTRITIVO QUE O BRANCO POR CONTER MAIS FIBRAS, VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS. COM COR MAIS ESCURA E TEXTURA MAIS FIRME, TEM UM SABOR LEVEMENTE AMENDOADO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 1 QUILO	50
13	1008031	3695-1	**BANANA MAÇÃ:** EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CLIMATIZADA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM OU PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.**	QUILOGRAMA	3.000

14	1008032	3697-8	**BANANA NANICA;** EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CLIMATIZADA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. **TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM OU PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.**	QUILOGRAMA	15.000
15	1008033	00010584	**BANANA DA TERRA:** EM PENCAS, DE PRIMEIRA, "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	600
16	1008034	276074-6	**BATATA DOCE:** BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	500
17	1008035	153468-8	**BATATA INGLESA:** BATATA-INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	3.000
18	1003276	404398-7	**BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA,** EMBALAGEM DE 850G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMBALAGEM 850 GRAMAS	1.500
19	1008036	3736-2	**BETERRABA:** ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	1.800
20	1003267	00030992	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA,** COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ENTRE 345G A 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	100
21	1003268	133009-8	**BISCOITO DOCE TIPO LEITE,** EMBALAGEM ENTRE **345G A 400G**, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	800

22	1003269	131444-0	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA,** COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE **600** GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	800
23	1003270	153344-4	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA ENTRE 345G A **400G**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	800
24	1008187	363144-3	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL**: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COMO INGREDIENTE PRINCIPAL, PODENDO CONTER FARINHA DE CENTEIO, AVEIA, QUINOA, AMARANTO E LINHAÇA EM SUA COMPOSIÇÃO. LIVRE DE GORDURA TRANS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADAMENTE LACRADA, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 345 G E 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100
25	1003271	299026-1	**BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE,** TIPO SEQUILHOS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 120G A 150G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SORO, FERMENTOS QUÍMICOS.	UNIDADE	250
26	1008037	3725-7	**BRÓCOLIS:** BRÓCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	500
27	1003297	00028280	**CACAU EM PÓ NATURAL**, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM 200G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM LACTOSE, EQUIVALENTE A MARCA "FRADE NESTHE 200G"	UNIDADE	700
28	1008241	3997-7	**CAMOMILA,** ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO **5G,** COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	SACHE 5 GRAMA	1.500

			MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
29	1008243	6359-2	**CANELA, EM CASCA** EMBALAGEM COM **10G** (CANELA EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS, GRÃOS LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDA AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIBRE DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 10G PLÁSTICAS ATÓXICAS.	SACHE 10 GRAMA	200
30	1003278	148895-3	**CANELA EM PÓ,** EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE **10G**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACHE 10 GRAMA	200
31	1008039	92538-1	**CARNE BOVINA PATINHO: -** CARNE TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM**	QUILOGRAMA	9.000
32	1008040	16628-6	**CARNE BOVINA PICADA SEM OSSO (MÚSCULO):** CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS E OSSO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3 CM E COMPRIMENTO DE 6 CM QUE ESPECIFICA “ISCA DE CARNE”. PACOTES CONTENDO 2 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM**	QUILOGRAMA	5.000
33	1008041	219914-9	**CARNE BOVINA PICADA SEM OSSO (ACÉM): -** TIPO ACÉM DE SEGUNDA SEM OSSO RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS E OSSO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3 CM E COMPRIMENTO DE 6 CM QUE ESPECIFICA “ISCA DE CARNE”. PACOTES CONTENDO 2 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O	QUILOGRAMA	2.500

			RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**		
34	1008042	0000538	**CARNE SUÍNA SEM PELE E SEM OSSO:** CARNE SUÍNA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO - CORTE SUÍNO: PALETA. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS, PELE E OSSO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 6 CM QUE ESPECIFICA "CUBOS DE CARNE". PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	4.000
35	1008043	260199-0	**CEBOLA:** BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUJIDADE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	3.000
36	1000006	00065775	**CEBOLINHA** - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇO	1.000
37	1008044	3700-1	**CENOURA:** DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO POR QUILO. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA**. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	3.500
38	1008245	157658-5	**CHÁ MATE, CAIXA COM 200G**, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA.	UNIDADE	700
39	1008045	00063177	**CHUCHU:** DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	1.000

40	1003272	26372-9	**COCO RALADO,** NATURAL, SEM AÇUCAR, PACOTE COM 100G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500
41	1003273	00068115	**COCO RALADO,** NATURAL, PACOTE COM 100G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	350
42	1008185	166301-1	**COLORÍFICO:** EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500G, CORANTE EM PÓ, OBTIDO DO URUCUM, COM CARACTERÍSTICAS DE COR ALARANJADA/VERMELHA INTENSA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FINO E HOMOGÊNEO, E SEM SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ALÉM DISSO, DEVE SER EMBALADO EM RECIPIENTES ÍNTEGROS, ATÓXICOS E INFORMAÇÕES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. E QUE TENHA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E CONTROLE DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE), CERTIFICAÇÃO ARTESANAL MUNICIPAL OU SEUS POSTOS (VISAS ESTADUAIS, DISTRITAL, MUNICIPAIS).	UNIDADE	1.500
43	1004437	3735-4	**COUVE** - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	MAÇO	600
44	1004440	TCEMT0000399	**COXINHA DA ASA DE FRANGO:** EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99. SENDO CORTADAS EM TRÊS PARTES OU INTEIRAS, CONFORME A FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.	QUILOGRAMA	4.000
45	1004439	301943-8	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:** EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99. SENDO CORTADAS EM TRÊS PARTES OU INTEIRAS, CONFORME A FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.	QUILOGRAMA	4.000
46	1008066	00069879	**CREME DE LEITE –** ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPAK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE. CONTENDO 200 GRAMAS.	CAIXA 200 GRAMA	500

47	1008074	000890563	**COXA E SOBRECOXA DESOSSADA DE FRANGO SEM PELE** - O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE, DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO E IMEDIATAMENTE CONGELADOS NO TÚNEL CONTINUO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	QUILOGRAMA	5.000
48	1001652	00055718	**DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCAR,** EMBALAGEM CONTENDO 220G A 280G NO MÍNIMO, ADOÇADO COM TAUMATINA E MALTITOL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	300
49	1008246	131269-3	**DOCE DE LEITE EM PASTA,** POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	800
50	1008247	151737-6	**ERVA DOCE,** EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.500
51	1008247	0002539	**ERVAS FINAS** PACOTE COM 10 GRAMAS, MISTURA DE ERVAS DESIDRATADAS E AROMÁTICAS, COMPOSTO POR MANJERONA, MANJERICÃO, TOMILHO, ORÉGANO, SALSA E ALECRIM. EMBALAGENS COM VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNIDADE	1.200
52	1008169	0000740	FARINHA DE ARROZ: OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE ARROZ SELECIONADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA	200
53	**1008188**	00064541	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE RAÍZES DE MANDIOCA PROCESSADAS ADEQUADAMENTE,	PACOTE 1 QUILO	800

			COM ASPECTO GRANULOSO FINO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
54	1008067	45920-8	***FARINHA DE ROSCA - ACONDICIONADA EM PACOTE MÍNIMO DE 500 GRAMAS. SENDO SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.***	PACOTE 500 GRAMA	100
55	1008189	4998-0	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE TRIGO SELECIONADO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. **OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS E FARINELLI, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.**	PACOTE 1 QUILO	2.000
56	1004480	12035-9	**FEIJÃO PRETO,** TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 1 QUILO	1.100
57	1004477	159707-8	**FEIJÃO CARIOCA,** TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 1 QUILO	4.500
58	1003299	132404-7	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO,** COMPOSTO DE *SACCHAROMYCES CEREVISAEE* E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50
59	1003280	00036814	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ,** EMBALAGEM, CONTENDO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO	POTE 100 GRAMA	1.500

			PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
60	1004493	00018981	**FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS.**	QUILOGRAMA	5.000
61	1008205	426059-7	**FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL EM PÓ**, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. COMPOSTA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, COM ADIÇÃO DE FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA QUE POSSUAM INTOLERÂNCIA/ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN SOY / APTAMIL SOY 2/ PROSOBEE/ ENFAMIL SOJA PREMIUM	LATA 400 GRAMA	100
62	1001312	404446-0	**FORMULA INFANTIL** E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA A BASE DE SOJA. A PARTIR º6 MÊS. LATA DE 800GR. **(SEMELHANTE AO NAN SOY/ APTAMIL SOY 1)**	LATA 800 GRAMA	100
63	1008206	000899980	**FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, TIPO:** SUPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA: COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, INDICAÇÃO: LACTENTES DE 0 A 3 ANOS E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM: DIMENSÃO 10,3 CM X 12,2 CM, LATA - 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI FABRICANTE DANONE	LATA 400 GRAMA	50
64	1008063	0002637	**FÓRMULA INFANTIL** PARA RECEM NASCIDO (0-6 MESES) - FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. CONTEUDO 400G. **(SEMELHANTE AO APTAMIL 1/ CONFOR 1)**	LATA 400 GRAMA	100
65	1001654	3992-6	**FUBÁ DE MILHO,** ESPECIAL, PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 1 QUILO	850
66	1008248	6446-7	**FOLHA DE LOURO**, RAMIFICADA E AROMÁTICA. FOLHAS SIMPLES, BRILHANTES, LIGEIRAMENTE ONDULADAS NAS BORDAS, DE COR VERDE-ESCURO, DE 4-8CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 5GR	PACOTE 5 GRAMA	550
67	1003281	00026051	**GELEIA DE FRUTA, SABOR UVA,** EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO**_400G**, FEITO COM O DOCE DA FRUTA, ADOÇADO COM AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	600
68	**1008190**	15885-2	**IOGURTE INTEGRAL NATURAL**: OBTIDO PELA	UNIDADE	300

			FERMENTAÇÃO DO LEITE INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES, AROMATIZANTES OU OUTROS INGREDIENTES QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM COPOS INDIVIDUAIS COM PESO LÍQUIDO ENTRE 170 G E 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTO RESFRIADO, DEVENDO SER TRANSPORTADO E CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM TEMPERATURA ADEQUADA, CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANDO APLICÁVEL, E VALIDADE COMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ARMAZENAMENTO.		
69	1008191	3739-7	**KIWI:** IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA E SABOR) PRESERVADAS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA E ADEQUADA AO TRANSPORTE, DE FORMA A PRESERVAR SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	100
70	1008047	257748-8	**LARANJA:** PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	5.000
71	1008192	0000573	**LEITE DE VACA INTEGRAL**: LEITE LONGA VIDA, INTEGRAL, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA E SABOR) PRÓPRIAS E PRESERVADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK OU EQUIVALENTE, COM VOLUME DE 1 (UM) LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	13.720
72	1003290	00019724	**LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE,** ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM ENTRE 380G A **400G,** COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	720
73	1008073	00024489	**LEITE EM PO -** FORMULA INFANTIL INTEGRAL INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO, VITAMINAS A, C E D. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A, D), E	LATA 400 GRAMA	500

			EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM 400 GR.		
74	1008068	143936-7	**LEITE CONDENSADO -** ACONDICIONADO EM CAIXA MÍNIMO DE 395 GRAMAS. PRODUTO COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE. CX 395GR	CAIXA 395 GRAMA	500
75	1008249	0001705	**LINGUIÇA MISTA, SENDO CARNE BOVINA E SUÍNA RESFRIADA,** EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	QUILOGRAMA	3.000
76	1008046	3744-3	**MAÇÃ -** FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	10.000
77	1008193	0002558	**MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN**: MASSA ALIMENTÍCIA À BASE DE ARROZ, SEM ADIÇÃO DE OVOS, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE COR, ODOR, TEXTURA E SABOR, SEM ALTERAÇÕES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 G, CONTENDO NO RÓTULO, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.**	PACOTE 500 GRAMA	200
78	1008195	3973-0	**MACARRAO TIPO AVE-MARIA SEM OVOS**: MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, SEM ADICAO DE OVOS, DE COLORACAO AMARELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, DE MATERIAL ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVERA APRESENTAR CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS PROPRIAS E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. **OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.**	PACOTE 500 GRAMA	3.500
79	1008194	00026336	**MACARRÃO TIPO CONCHINHA SEM OVOS**: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO CONCHINHA, SEM ADIÇÃO DE OVOS, CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM CORANTES NATURAIS URUCUM	PACOTE 500 GRAMA	1.100

			E CÚRCUMA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, ESTAR ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. **OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.**		
80	1008196	176953-7	**MACARRAO TIPO PARAFUSO SEM OVOS:** MASSA ALIMENTICIA TIPO PARAFUSO, SEM ADICAO DE OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS PROPRIAS, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE. DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE**.**	PACOTE 500 GRAMA	4.500
81	1008048	15307-9	**MAMÃO FORMOSA:** MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM**	QUILOGRAMA	2.000
82	1008197	75956-2	**MANTEIGA PURA COM SAL**: MANTEIGA CREMOSA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE CREME DE LEITE, COM CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS PROPRIAS, CONSISTENCIA, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, SEM SINAIS DE RANCIDEZ OU ALTERACOES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA), CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS E CONDICOES ADEQUADAS DE CONSERVACAO, CONFORME ORIENTACAO DO FABRICANTE.	UNIDADE	2.500
83	1008049	107991-3	**MANDIOCA DESCASCADA:** MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANDIOCA LIMPA, DESCASCADA E PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E	QUILOGRAMA	1.000

			RESISTENTE. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**		
84	1008050	3748-6	**MANGA:** MANGA - TONY, DE PRIMEIRA, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	100
85	1008051	3721-4	**MELANCIA:** MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA À GRANEL. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM OU NELE MESMO.**	QUILOGRAMA	15.000
86	1008052	3746-0	**MELÃO**: MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. TAMANHO MÉDIO. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM**.	QUILOGRAMA	12.000
87	1008198	TCEMT0000111	**MILHO PARA CANJICA AMARELA**: MILHO PARA CANJICA, NA COR AMARELA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO E LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMO DE 14% (QUATORZE POR CENTO) POR PESO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, DE MATERIAL TRANSPARENTE E ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	700
88	1003291	154963-4	**MILHO PARA PIPOCA,** TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	600
89	1008250	00015419	**MINI PÃO DE CACHORRO QUENTE,** FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	2.000
90	1003292	127748-0	**MILHO VERDE EM CONSERVA,** EMBALAGEM ENTRE **170G A 200G**, SACHÊ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.000
91	1001666	153414-9	**ÓLEO DE SOJA,** COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3.500

92	1003293	6444-0	**ORÉGANO,** EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 5**G**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	600
93	1003294	331318-2	**OVOS DE GALINHA**, "VERMELHO, TIPO GRANDE", CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUZIA	2.500
94	1003295	131056-9	**PÃO DE FORMA FATIADO,** EMBALAGEM COM 400G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOTE 400 GRAMA	2.100
95	1008054	168348-9	**PÃO FRANCÊS:** COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL. CARACTERÍSTICAS: CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR CORTE HORIZONTAL NA SUPERFÍCIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO, TAMANHO E FORMATO UNIFORME, PESANDO 50G POR UNIDADE, VIDA ÚTIL DE 6 HORAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADO QUE COMPROMETA A CONFORMAÇÃO TRADICIONAL E A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ REVELAR CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO NORMAIS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (AROMA, COR, SABOR, TEXTURA) PRÓPRIAS. DEVE ESTAR ISENTO DE AGENTES PATOGÊNICOS, NÃO CONTER MICRO-ORGANISMOS OU SUBSTÂNCIAS DELES DERIVADAS QUE POSSAM REPRESENTAR RISCO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. NÃO APRESENTAREM SINAIS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA NORMAL COMPOSIÇÃO. FABRICAÇÃO: DEVERÁ SER REALIZADA NO DIA DA ENTREGA CONFORME HORÁRIOS DEFINIDOS. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. **COM INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.**	QUILOGRAMA	2.400
96	1001667	00026239	**PÃO DE LEITE, TIPO BISNAGUINHA**, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	1.000
97	1008064	0002100	**PAO DE LEITE FATIADO**: PAO DE LEITE FATIADO, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS PROPRIAS, ASPECTO, COR, ODOR, TEXTURA E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIA TERROSA E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E ADEQUADA A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA (KG).	QUILOGRAMA	2.000

98	1008055	0000695	**PÃO HOT DOG**: PÃO - DO TIPO HOT DOG/CACHORRO QUENTE, PÃO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO. CARACTERÍSTICAS: CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, PESANDO 70G POR UNIDADE. VIDA ÚTIL DE ATÉ 5 DIAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADO QUE COMPROMETA A CONFORMAÇÃO TRADICIONAL E A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ REVELAR CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO NORMAIS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (AROMA, COR, SABOR, TEXTURA) PRÓPRIAS. DEVE ESTAR ISENTO DE AGENTES PATOGÊNICOS, NÃO CONTER MICRORGANISMOS OU SUBSTÂNCIAS DELES DERIVADAS QUE POSSAM REPRESENTAR RISCO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. NÃO APRESENTAREM SINAIS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA NORMAL COMPOSIÇÃO. FABRICAÇÃO: DEVERÁ SER REALIZADA NO DIA DA ENTREGA, COM VALIDADE ATÉ O CONSUMO, DE NO MÁXIMO 07 (SETE) DIAS. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM INDICAÇÃO DE PESO. **DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.**	QUILOGRAMA	300
99	1008199	00026717	**PAO DE FORMA INTEGRAL:** FATIADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR MASCAVO, GORDURA VEGETAL, SAL, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FIBRA DE SOJA E SAL LIGHT. FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIA TERROSA, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOTE 400 GRAMA	200
100	1008056	3724-9	**PEPINO**: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	600
101	1008057	154042-4	**PIMENTÃO VERDE: PIMENTÃO - VERDE, EXTRA, DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	800
102	1008200	132569-8	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI,** SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NATURAL, PACOTE COM 10 UN DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	250
103	1008201	132568-0	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA,** SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NATURAL, PACOTE COM 10 UN DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	250
104	1008251	0001716	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇU,** SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO	QUILOGRAMA	250

			EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NATURAL, PACOTE COM 10 X 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		
105	1006168	421832-9	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARAÇUJÁ,** SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NATURAL, PACOTE COM 10 X 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	250
106	1008252	61931-0	**POLVILHO DOCE**, EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PACOTE 500G	PACOTE 500 GRAMA	1.000
107	1008053	3711-7	**MEXERICA:** PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. MEXERICA DO RIO. TAMANHO MÉDIO. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM**	QUILOGRAMA	4.000
108	1008253	00032857	**QUIRERA DE MILHO AMARELO. TIPO CANJIQUINHA**. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE 500 GRAMA	1.000
109	1008061	125856-7	**QUEIJO MUÇARELA:** QUEIJO - TIPO MUÇARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CONTER ORIGEM DO PRODUTO E SUA FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO, ESSE PROCESSO DEVERÁ SER FEITO NO DIA DA ENTREGA. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	250
110	1008058	3747-8	**REPOLHO BRANCO:** REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. TAMANHO MÉDIO. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM**	QUILOGRAMA	2.000
111	1008065	299990-0	**REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 200 GR. REASFRIADO A TEMPERATURA MAXIMA DE 10° C. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS.**	POTE 200 GRAMA	500
112	1006692	5762-2	**SALSA - TIPO CHEIRO VERDE,** DE PRIMEIRA, EM MAÇO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP.	MAÇO	1.000
113	1008202	182038-9	**SAL REFINADO, IODADO,** PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 1 QUILO	1.500
114	1008254	3949-7	**SAGU,** DE MANDIOCA, BOLINHAS BRANCAS. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	PACOTE 500 GRAMA	100

			FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
115	1001668	388375-2	**SUCO DE UVA INTEGRAL,** PRODUZIDO 100% COM SUCO DE UVA, PRINCIPALMENTE A DA VARIEDADE BORDÔ, ISABEL E CONCORD. ELE NÃO CONTA COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NEM AGUA E SEU SABOR VEM EXCLUSIVAMENTE DAS UVAS UTILIZADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 1 LITRO	3.000
116	1008203	159553-9	**SALSICHA,** A GRANEL, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	QUILOGRAMA	300
117	1008059	3713-3	**TOMATE:** TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. TOMATE TIPO SALADA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. PONTO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO "IN NATURA". **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	2.500
118	1008255	TCEMT0000222	**TRIGO PARA QUIBE**: TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRÃO INTEGRAL, TORRADO E MOÍDO. PACOTE COM 500G	PACOTE 500 GRAMA	300
119	1001673	00082768	**UVA VITORIA, SEM SEMENTE,** TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS, E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 500G	QUILOGRAMA	150
120	1001674	00082769	**UVA TOMPSON, SEM SEMENTE**, SEM SEMENTE, TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS, E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 500G	QUILOGRAMA	250
121	1003296	0002029	**UVA PASSAS** - CLARA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	PACOTE 200 GRAMA	500
122	1008060	346987-5	**VAGEM:** VAGEM - DE CORDA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO POR QUILO. **O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.**	QUILOGRAMA	400
123	1001669	285443-0	**VINAGRE DE ALCOOL** EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 750 MILILITRO	800

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, abrangendo Creches, Pré-Escolas, escolas de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), a fim de subsidiar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6.2. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino dispõem de cozinhas com equipamentos, mobiliários e utensílios destinados à preparação e à distribuição das refeições, bem como de recursos humanos para o atendimento da alimentação escolar, observadas as condições estruturais e operacionais de cada unidade. Nesse contexto, o abastecimento regular de gêneros alimentícios é indispensável para garantir a execução dos cardápios e a continuidade da oferta de refeições aos estudantes.

6.3. Atualmente, o abastecimento de gêneros alimentícios ocorre por meio de fornecedores do mercado local e regional, bem como pela aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme os procedimentos aplicáveis ao PNAE, incluindo Chamadas Públicas, quando cabíveis, com a participação de agricultores familiares, cooperativas e associações. A alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, conforme estabelece o art. 3º da Lei Federal nº 11.947/2009, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para assegurar o fornecimento de alimentos em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

6.4. Alternativas consideradas para o atendimento da demanda

Para o atendimento das necessidades da alimentação escolar, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços: permite selecionar fornecedores para o fornecimento de gêneros alimentícios por item, com entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Apresenta como vantagens a competitividade, a flexibilidade de abastecimento e a possibilidade de adequação das entregas à demanda das unidades escolares. Exige planejamento dos quantitativos, acompanhamento dos preços registrados e fiscalização dos fornecimentos.

b) Aquisição da agricultura familiar por procedimento próprio do PNAE: possibilita a aquisição direta de alimentos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, mediante chamada pública, conforme a legislação vigente. Favorece a valorização da produção local e regional, a diversificação dos cardápios e o desenvolvimento

sustentável. Sua execução depende da compatibilidade entre a produção ofertada, a sazonalidade, os quantitativos necessários e as condições de fornecimento.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade: pode permitir o aproveitamento de preços e condições previamente registrados, desde que exista ata compatível com os produtos, os quantitativos e as condições de entrega pretendidas. Sua adoção depende da demonstração da vantajosidade e do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

As alternativas foram analisadas considerando a diversidade dos gêneros alimentícios, a necessidade de abastecimento regular, a distribuição das unidades escolares nas zonas urbana e rural, as condições de armazenamento, a capacidade de fornecimento do mercado local e regional e a necessidade de compatibilização das entregas com os cardápios planejados.

6.5. Considerando a diversidade de gêneros alimentícios necessários à composição dos cardápios, a variação da demanda entre as unidades escolares, a necessidade de atendimento às unidades das zonas urbana e rural e a conveniência de entregas parceladas, a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), apresenta-se como solução adequada para os itens abrangidos por este procedimento.

6.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade orçamentária correspondente a cada contratação. Essa sistemática contribui para o planejamento do abastecimento, para a redução do risco de desperdício de alimentos e para a adequação das entregas às necessidades das unidades escolares.

6.7. Os gêneros alimentícios pretendidos são, em regra, bens comuns, cujos padrões de qualidade e características podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será organizada por item, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme as condições estabelecidas no edital, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos respectivos produtos, respeitadas as exigências de qualidade, validade, conservação, transporte e conformidade sanitária.

6.8. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser planejada e conduzida por procedimento próprio, observadas a Lei Federal nº 11.947/2009, suas alterações e a regulamentação vigente do PNAE. Para o exercício de 2026, deverá ser observado o percentual mínimo de 45% dos recursos financeiros federais repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, destinado à

aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis. Esse percentual incide sobre os recursos federais do PNAE, não automaticamente sobre o valor total estimado desta contratação.

6.9. O levantamento dos preços praticados no mercado será realizado mediante consulta a fontes diversificadas, incluindo contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), painéis e bancos de preços públicos, atas de registro de preços vigentes, sistemas oficiais de consulta, pesquisas junto a fornecedores do mercado local e regional e outras fontes idôneas, conforme a disponibilidade e a pertinência para cada gênero alimentício. A metodologia de pesquisa, os preços coletados, os critérios de seleção e o tratamento dos valores obtidos serão demonstrados em documentação específica, que integrará o processo administrativo, observadas as normas aplicáveis.

6.10. Diante da análise das alternativas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo critério de menor preço por item constitui solução compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT para a aquisição dos gêneros alimentícios abrangidos por este Estudo Técnico Preliminar. A solução visa assegurar a regularidade do abastecimento, a adequação dos alimentos aos cardápios escolares, a competitividade entre fornecedores e a eficiência administrativa, sem prejuízo da aquisição da agricultura familiar por procedimento específico, em conformidade com as diretrizes e exigências do PNAE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade demonstrar a previsão dos recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes matriculados nas Creches, Pré-Escolas, unidades de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT.

7.2. Para a formação do valor estimado, foram considerados os preços praticados no mercado, as quantidades previstas para cada item, as especificações dos produtos e as condições de fornecimento e entrega, observadas as características da demanda da Secretaria Municipal de Educação. Foram utilizados preços obtidos em sistemas oficiais de consulta, contratações públicas similares, atas de registro de preços, cotações de fornecedores e outras fontes idôneas, conforme a metodologia adotada e devidamente documentada no processo administrativo.

7.3. O histórico de contratações anteriores da Administração Municipal foi utilizado como parâmetro complementar para a análise da evolução dos preços e para a verificação da compatibilidade dos valores estimados com os praticados em aquisições semelhantes.

Entretanto, os preços históricos foram avaliados em conjunto com as referências atuais de mercado, considerando eventuais alterações nas especificações, nas quantidades, nas condições de entrega e nos custos dos produtos para definir o valor estimado da nova contratação.

7.4. Para os gêneros alimentícios que não tenham sido anteriormente adquiridos pelo Município, ou cujas especificações apresentem diferenças relevantes em relação às contratações anteriores, deverão ser obtidas referências de preços compatíveis com as características dos produtos atualmente demandados.

7.5. O valor global estimado da contratação é de **R$ 3.383.336,60 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme apurado na planilha de estimativa de preços que integra o processo administrativo, contendo a descrição dos itens, as unidades de fornecimento, as quantidades estimadas, os preços unitários de referência e os respectivos valores totais.

7.6. A estimativa deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à pesquisa de preços, considerando as quantidades previstas, as condições de fornecimento, as características dos produtos e as peculiaridades do mercado local e regional.

7.7. Quanto à divulgação do orçamento estimado, a Administração deverá observar as disposições do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso avalie a adoção de orçamento sigiloso, mediante justificativa fundamentada. O sigilo não deverá ser adotado automaticamente em razão da modalidade de licitação ou da utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.8. A estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada em pesquisa de preços documentada e compatível com os itens e quantitativos planejados, servindo de referência para a elaboração do Termo de Referência, a análise da aceitabilidade dos preços e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e ao fornecimento da alimentação escolar aos estudantes matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, abrangendo creches, pré-escolas, unidades de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme as necessidades identificadas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A programação do fornecimento deverá considerar a natureza dos gêneros alimentícios, o grau de perecibilidade, a frequência de utilização nos cardápios, o consumo estimado e a capacidade de armazenamento das unidades escolares. Para os produtos perecíveis, a periodicidade das entregas deverá ser compatível com as condições de

conservação e com a necessidade de abastecimento. Para os produtos não perecíveis, deverão ser considerados o consumo previsto, o prazo de validade e a capacidade de armazenamento, observadas as particularidades logísticas das unidades urbanas e rurais.

8.3. A periodicidade específica, os prazos, os locais e as condições de entrega serão definidos no Termo de Referência e no cronograma de abastecimento, de forma a assegurar a regularidade do fornecimento, evitar estoques excessivos e reduzir perdas e desperdícios.

8.4. Os fornecedores deverão assegurar que os gêneros alimentícios sejam entregues em conformidade com as especificações estabelecidas, dentro dos prazos definidos e em condições adequadas de higiene, conservação, transporte, integridade das embalagens e prazo de validade. Os produtos deverão atender à legislação sanitária vigente e ser transportados de maneira compatível com suas características, inclusive mediante controle de temperatura, manutenção da cadeia de frio e utilização de veículos apropriados, quando necessário. As exigências deverão ser objetivas e tecnicamente justificadas, de modo a assegurar a qualidade dos produtos sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

8.5. O recebimento dos produtos será realizado por servidores designados, com a participação dos responsáveis pelas unidades escolares e o apoio técnico da nutricionista responsável técnica pelo PNAE, quando necessário, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência. Serão verificadas as quantidades entregues, a conformidade com as especificações, as condições de higiene e conservação, a integridade das embalagens e os prazos de validade.

8.6. O recebimento provisório e o definitivo observarão os procedimentos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar a substituição, conforme os prazos e as regras definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

8.7. A solução deverá, ainda, observar as disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) relativas à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, mediante procedimento próprio de Chamada Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, bem como com a regulamentação vigente do Programa.

8.8. Deverá ser observado o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros federais repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, destinado à aquisição direta desses produtos, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis. Essa aquisição deverá ser articulada ao planejamento da alimentação escolar, considerando a disponibilidade dos

produtos, a sazonalidade, a capacidade de fornecimento e as necessidades nutricionais dos estudantes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será parcelada por item, considerando que o objeto compreende diferentes gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT. Cada gênero alimentício será tratado como item individual para fins de disputa e julgamento das propostas, sem agrupamento dos produtos em lotes.

9.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando que os fornecedores participem da disputa conforme sua capacidade de fornecimento e os produtos que comercializam, favorecendo a participação de empresas de diferentes portes, fornecedores locais e, quando cabível, agricultores familiares, observadas as regras específicas aplicáveis a estes últimos.

9.3. A adjudicação por item possibilita a comparação individual dos preços ofertados para cada gênero alimentício, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, desde que atendidas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, mediante solicitações ou ordens de fornecimento, observados os quantitativos contratados, os prazos, os locais de entrega e as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos alimentos.

9.5. O parcelamento da contratação por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado à natureza do objeto, uma vez que os gêneros alimentícios possuem características próprias e podem ser fornecidos individualmente, sem necessidade de agrupamento em lotes. Essa forma de contratação busca ampliar a competitividade, favorecer a seleção da proposta mais vantajosa e atender às necessidades da alimentação escolar, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade e com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Creches, Pré-Escolas, escolas de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e

na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, contribuindo para a continuidade da oferta de refeições durante o período letivo.

10.2. Busca-se garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade, segura, variada e nutricionalmente adequada, em conformidade com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para o desenvolvimento, o crescimento, o bem-estar e as condições de aprendizagem dos estudantes.

10.3. Pretende-se promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante planejamento adequado dos quantitativos, pesquisa de preços, seleção de propostas vantajosas e aquisição dos produtos conforme as necessidades efetivas das unidades escolares, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

10.4. A contratação também busca reduzir perdas e desperdícios de alimentos por meio do planejamento das aquisições, da programação das entregas conforme a demanda, da observância dos prazos de validade e das condições adequadas de armazenamento e conservação, especialmente em relação aos produtos perecíveis.

10.5. Espera-se assegurar maior regularidade no abastecimento das unidades escolares, considerando as particularidades das escolas localizadas nas zonas urbana e rural, de modo a minimizar o risco de falta de gêneros alimentícios e evitar prejuízos à execução dos cardápios e à oferta das refeições aos estudantes.

10.6. Pretende-se, ainda, ampliar as oportunidades de participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, inclusive fornecedores locais e agricultores familiares, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional e o fortalecimento da agricultura familiar.

10.7. Como resultado geral, espera-se atender de forma satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios em quantidades adequadas, com qualidade e segurança sanitária, promovendo a continuidade da alimentação escolar e o uso responsável dos recursos públicos.

10.8. Pretende-se aprimorar o controle dos quantitativos adquiridos e consumidos, mediante acompanhamento do número de estudantes atendidos, da frequência de utilização dos gêneros alimentícios, do rendimento dos produtos, das perdas e das sobras, de modo a subsidiar o planejamento das aquisições futuras e promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão da alimentação escolar.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente ao início do fornecimento dos gêneros alimentícios, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições

adequadas ao recebimento, armazenamento, conservação e utilização dos produtos destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT.

11.2. Deverão ser verificadas as condições de infraestrutura das unidades escolares, especialmente das despensas, cozinhas e demais espaços destinados ao armazenamento e ao preparo dos alimentos, considerando a capacidade de armazenamento dos produtos perecíveis e não perecíveis, bem como as condições de funcionamento dos equipamentos de refrigeração e congelamento, quando necessários, de modo a preservar a qualidade dos alimentos e atender às normas sanitárias aplicáveis.

11.3. A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar os procedimentos internos para solicitação, programação, recebimento e conferência dos gêneros alimentícios, considerando os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o calendário letivo, o número de estudantes atendidos, os estoques disponíveis e as necessidades de cada unidade escolar.

11.4. Deverão ser definidos os locais, os prazos e os procedimentos de entrega, bem como elaborado cronograma de abastecimento compatível com a demanda das unidades escolares, considerando as particularidades logísticas das escolas localizadas nas zonas urbana e rural, a fim de evitar desabastecimento, acúmulo desnecessário de produtos e perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou vencimento dos alimentos.

11.5. Deverão ser formalmente designados os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos equivalentes, antes do início da execução, bem como definidos os procedimentos para acompanhamento do fornecimento e registro de ocorrências.

11.6. Quando necessário, deverão ser realizadas orientações aos servidores envolvidos no recebimento, armazenamento e manejo dos gêneros alimentícios, especialmente quanto às boas práticas de manipulação, à organização e ao controle dos estoques, à verificação dos prazos de validade, à conservação dos produtos e à prevenção de perdas e desperdícios.

11.7. A Administração deverá organizar os procedimentos administrativos necessários à emissão das ordens de fornecimento e ao acompanhamento das entregas, observando as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação. Quando adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), deverão ser observadas também as disposições da respectiva Ata de Registro de Preços e as condições aplicáveis a cada contratação decorrente.

11.8. As providências prévias deverão ser implementadas conforme as necessidades identificadas pela Administração, de modo a assegurar condições operacionais adequadas para o início e a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, o cumprimento das obrigações estabelecidas e a adequada execução da política de alimentação escolar no Município de Juara-MT.

11.9. As providências descritas deverão ser implementadas conforme as necessidades identificadas pela Administração, de modo a garantir condições operacionais adequadas para o início e a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, o cumprimento das obrigações estabelecidas e a adequada execução da política de alimentação escolar no Município de Juara-MT.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação, uma vez que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT já dispõem de estruturas e itens destinados ao acondicionamento e armazenamento dos gêneros alimentícios. Dessa forma, não se verifica, neste momento, a necessidade de contratação complementar para viabilizar o fornecimento e a utilização dos produtos objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação considera os possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, do transporte, do consumo e do descarte dos gêneros alimentícios, especialmente a emissão de gases de efeito estufa, a geração de resíduos sólidos e o desperdício de alimentos. Para minimizar esses impactos, deverão ser incentivadas, quando viáveis e compatíveis com as necessidades da alimentação escolar, a aquisição de produtos locais e sazonais, a redução de embalagens e a adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores.

13.2. Deverão ser observadas medidas para evitar o desperdício de alimentos, promover a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos e das embalagens recicláveis, bem como o descarte correto do óleo de cozinha utilizado nas unidades escolares, conforme as normas aplicáveis.

13.3. As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas de forma compatível com a legislação vigente, com as exigências sanitárias e nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com as condições de fornecimento, sem comprometer a qualidade, a segurança alimentar e a economicidade da contratação.

13.4. As unidades escolares deverão adotar práticas adequadas de recebimento, armazenamento, conservação, manipulação e preparo dos gêneros alimentícios, observando as normas sanitárias e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT é necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, visando garantir o fornecimento regular de refeições aos alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. A contratação mostra-se viável, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade dos preços estimados com os valores de mercado, as exigências sanitárias e nutricionais aplicáveis e as disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

14.3. Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo, recomendando a elaboração do Termo de Referência (TR), com o detalhamento do objeto, dos quantitativos, das condições de fornecimento, dos critérios de seleção e das obrigações das partes.

14.4. Assim, considera-se demonstrada a viabilidade da contratação, condicionada ao cumprimento das etapas legais e administrativas subsequentes.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaborado por:

Roneide de Moraes Silva Pereira
Técnico Administrativo Educacional
Matrícula 4431

Victor Rikelmy Nascimento Lourenço
Técnico Administrativo Educacional
Matrícula 10249

Sônia Aparecida da Silva
Apoio Administrativo Educacional
Matrícula 6884

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Port. GP n.º 007/2025 de 03/01/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados nas creches, pré-escolas e escolas de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, bem como dos estudantes atendidos pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) e pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), integrantes da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, conforme as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas creches, pré-escolas e escolas de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, bem como dos estudantes atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT.

2.2. A aquisição é necessária para garantir a continuidade da oferta de refeições aos estudantes durante o período letivo, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento saudável, a formação de hábitos alimentares adequados e a melhoria das condições de permanência e aprendizagem no ambiente escolar, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.3. A demanda decorre da necessidade contínua de abastecimento das unidades escolares para a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE, considerando o número de estudantes atendidos, as faixas etárias, os dias letivos, as necessidades nutricionais específicas e as particularidades de atendimento das unidades localizadas nas zonas urbana e rural do Município.

2.4. A ausência ou a insuficiência de gêneros alimentícios poderá comprometer a preparação e a oferta das refeições escolares, ocasionando prejuízos ao atendimento dos estudantes e à continuidade das ações de alimentação escolar. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para manter o abastecimento das unidades de ensino e assegurar a prestação adequada desse serviço público.

2.5. A contratação deverá atender às necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos quantitativos estimados e nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir o fornecimento

de alimentos adequados ao consumo humano e compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2.6. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, a regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como as demais normas sanitárias e nutricionais aplicáveis, visando ao atendimento do interesse público e à adequada aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar.

2.7. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratação observar o planejamento administrativo e as condições orçamentárias e financeiras pertinentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e ao fornecimento da alimentação escolar aos estudantes matriculados nas creches, pré-escolas e unidades de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, bem como aos estudantes atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT. A contratação visa assegurar o abastecimento regular das unidades escolares, contribuindo para a oferta de refeições adequadas, seguras e compatíveis com as necessidades nutricionais dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.2. A solução compreende o fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com os itens, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e os quantitativos estimados constantes na planilha integrante deste Termo de Referência. Os produtos deverão ser compatíveis com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE, considerando as faixas etárias, as necessidades nutricionais dos estudantes, as dietas especiais, quando aplicáveis, e as características das unidades escolares atendidas.

3.3. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a diversidade dos gêneros alimentícios, a necessidade de entregas parceladas, as variações de consumo e as particularidades de armazenamento e conservação dos produtos. O SRP permitirá que os fornecimentos sejam solicitados conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o planejamento dos estoques, a redução de desperdícios e a continuidade do abastecimento das unidades escolares.

3.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção de

propostas vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos alimentos.

3.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os quantitativos necessários, os cardápios planejados, o calendário letivo e a programação de abastecimento das unidades escolares. As entregas deverão atender às unidades localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Juara-MT, respeitando os locais, os prazos e as condições logísticas definidos neste Termo de Referência.

3.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, com observância das normas sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto. Deverão apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas, embalagens íntegras, identificação adequada e prazo de validade suficiente para permitir o armazenamento e o consumo dentro do período previsto, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência.

3.7. O recebimento dos produtos observará os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a conferência dos quantitativos, das especificações, da qualidade, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e das condições de conservação. Os produtos que não atenderem às exigências estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição, sem custos adicionais para a Administração, nos prazos definidos no instrumento convocatório e nos demais documentos da contratação.

3.8. A execução da contratação deverá observar a legislação aplicável à alimentação escolar, especialmente a Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as normas sanitárias pertinentes.

3.9. Com a implementação da solução, pretende-se garantir a regularidade do abastecimento das unidades escolares, reduzir os riscos de desabastecimento e de perdas de alimentos, favorecer o planejamento das entregas conforme a demanda efetiva e assegurar condições adequadas para a execução dos cardápios escolares. A contratação deverá contribuir para a continuidade da alimentação escolar, a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Da estimativa dos quantitativos

4.1.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, no histórico de consumo de gêneros alimentícios, no calendário escolar, na quantidade de dias letivos, nas

faixas etárias atendidas e nas necessidades nutricionais dos estudantes, considerando os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.1.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades das creches, pré-escolas e escolas de Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, bem como dos estudantes atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pela Educação de Jovens e Adultos (EJA), observadas as particularidades das unidades escolares e a previsão de atendimento durante o período letivo.

4.1.3. Os quantitativos apresentados são estimativos e destinam-se ao planejamento da contratação e à formação dos preços de referência. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os cardápios escolares e as respectivas ordens de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.2. Da planilha de itens, especificações e preços estimados

4.2.1. A planilha a seguir apresenta os gêneros alimentícios que compõem o objeto da contratação, contendo a identificação dos itens, os códigos de referência disponíveis, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, os preços unitários de referência e os respectivos valores totais estimados.

4.2.2. As especificações técnicas estabelecem as características necessárias à identificação e à adequada qualidade dos produtos, incluindo, conforme aplicável, composição, apresentação, embalagem, peso, condições de conservação, prazo de validade e requisitos sanitários pertinentes, de forma objetiva e suficiente para atender às necessidades da alimentação escolar.

4.2.3. Os preços unitários e totais foram definidos com base na pesquisa de preços que integra o processo administrativo, observando-se a correspondência entre a unidade de medida, o quantitativo e o preço unitário de cada item. O valor total de cada item corresponde ao resultado da multiplicação do quantitativo estimado pelo respectivo preço unitário, e o valor global estimado corresponde à soma dos valores totais dos itens.

4.2.4. As descrições dos produtos deverão observar critérios objetivos e compatíveis com as necessidades nutricionais e operacionais da Rede Municipal de Ensino, evitando exigências desnecessárias ou referências a marcas que possam restringir indevidamente a competitividade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas no processo administrativo.

4.2.5. Os produtos deverão atender à legislação sanitária e às normas técnicas vigentes aplicáveis à respectiva categoria, especialmente quanto à qualidade, rotulagem,

acondicionamento, transporte, conservação e segurança dos alimentos.

4.3. A seguir, apresenta-se a planilha contendo os itens que compõem o objeto da contratação, com seus respectivos códigos de identificação, especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários de referência e valores totais estimados.

ITEM	CÓD. ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT/ APROX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1008027	ABACAXI PÉROLA: ABACAXI - PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	3.000	R$ 12,75	R$ 38.250,00
2	1008028	ABÓBORA CABOTIÃ: ABÓBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	1.500	R$ 6,98	R$ 10.470,00
3	1008029	ABOBRINHA VERDE: ABOBRINHA VERDE, TIPO BRASILEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ÍNTEGRA E COM MATURAÇÃO ADEQUADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ENFERMIDADES, PODRIDÃO E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR CASCA ÍNTEGRA, SEM CORTES, RACHADURAS OU AMASSAMENTOS, E SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA E ADEQUADA AO TRANSPORTE, DE FORMA A GARANTIR SUA CONSERVAÇÃO E QUALIDADE ATÉ A ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	1.000	R$ 8,01	R$ 8.010,00
4	1001676	ALFACE AMERICANA FRESCA, ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE.	MAÇO	600	R$ 8,52	R$ 5.112,00
5	1008233	AÇAFRÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 30 GRAMA	1.000	R$ 11,27	R$ 11.270,00
6	1004350	AÇUCAR CRISTAL, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2KG. PRODUTO COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE.	PACOTE 2 QUILO	2.000	R$ 6,69	R$ 13.380,00
7	1008022	ALHO A GRANEL: ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	QUILOGRAMA	1.800	R$ 29,98	R$ 53.964,00

		DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM				
8	1008235	AVEIA, EM FLOCOS FINOS (DESCRITO EM EMBALAGEM). PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PACOTE 500 GRAMA	600	R$ 14,69	R$ 8.814,00
9	1008186	AMIDO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO MILHO, EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO BRANCA, SEM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE ALTERAÇÕES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 500 GRAMA	300	R$ 9,31	R$ 2.793,00
10	1008236	AZEITE EXTRA VIRGEM, OBTIDO DO FRUTO DA OLIVEIRA, PROCESSADO UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS E OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIA ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 5 % APTO PARA CONSUMO NA MESA, E QUE NÃO TENHA SIDO SUBMETIDO A OUTRO TRATAMENTO QUE NÃO LAVAGEM, DECANTAÇÃO, CENTRIFUGAÇÃO E FILTRAGEM, EMBALAGEM EM RECIPIENTE DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 ML. COD.(2091)	UNIDADE	300	R$ 42,61	R$ 12.783,00
11	1008237	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 5 QUILO	5.000	R$ 25,68	R$ 128.400,00
12	1008238	ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. O GRÃO QUE MANTER SUA CASCA, FARELO E GÉRMEN, SENDO MAIS NUTRITIVO QUE O BRANCO POR CONTER MAIS FIBRAS, VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS. COM COR MAIS ESCURA E TEXTURA MAIS FIRME, TEM UM SABOR LEVEMENTE AMENDOADO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 1 QUILO	50	R$ 7,41	R$ 370,50
13	1008031	BANANA MAÇÃ: EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CLIMATIZADA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	QUILOGRAMA	3.000	R$ 9,15	R$ 27.450,00

		IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM OU PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.				
14	1008032	BANANA NANICA; EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CLIMATIZADA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM OU PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.	QUILOGRAMA	15.000	R$ 7,88	R$ 118.200,00
15	1008033	BANANA DA TERRA: EM PENCAS, DE PRIMEIRA, "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	600	R$ 11,97	R$ 7.182,00
16	1008034	BATATA DOCE: BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	500	R$ 7,73	R$ 3.865,00
17	1008035	BATATA INGLESA: BATATA-INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	3.000	R$ 7,98	R$ 23.940,00
18	1003276	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA, EMBALAGEM DE 850G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMBALAGEM 850 GRAMAS	1.500	R$ 17,65	R$ 26.475,00
19	1008036	BETERRABA: ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	1.800	R$ 7,47	R$ 13.446,00
20	1003267	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ENTRE 345G A 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	100	R$ 7,34	R$ 734,00
21	1003268	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, EMBALAGEM ENTRE 345G A 400G, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	UNIDADE	800	R$ 7,24	R$ 5.792,00

		LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
22	1003269	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 600 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	800	R$ 9,45	R$ 7.560,00
23	1003270	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA ENTRE 345G A 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	800	R$ 6,53	R$ 5.224,00
24	1008187	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COMO INGREDIENTE PRINCIPAL, PODENDO CONTER FARINHA DE CENTEIO, AVEIA, QUINOA, AMARANTO E LINHAÇA EM SUA COMPOSIÇÃO. LIVRE DE GORDURA TRANS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADAMENTE LACRADA, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 345 G E 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100	R$ 6,94	R$ 694,00
25	1003271	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, TIPO SEQUILHOS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 120G A 150G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SORO, FERMENTOS QUÍMICOS.	UNIDADE	250	R$ 9,06	R$ 2.265,00
26	1008037	BRÓCOLIS: BRÓCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	500	R$ 28,39	R$ 14.195,00
27	1003297	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM 200G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM LACTOSE, EQUIVALENTE A MARCA "FRADE NESTHE 200G"	UNIDADE	700	R$ 32,52	R$ 22.764,00

28	1008241	CAMOMILA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACHE 5 GRAMA	1.500	R$ 4,86	R$ 7.290,00
29	1008243	CANELA, EM CASCA EMBALAGEM COM 10G (CANELA EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS, GRÃOS LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDA AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIBRE DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 10G PLÁSTICAS ATÓXICAS.	SACHE 10 GRAMA	200	R$ 4,51	R$ 902,00
30	1003278	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACHE 10 GRAMA	200	R$ 4,44	R$ 888,00
31	1008039	CARNE BOVINA PATINHO: - CARNE TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM	QUILOGRAMA	9.000	R$ 47,50	R$ 427.500,00
32	1008040	CARNE BOVINA PICADA SEM OSSO (MÚSCULO): CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS E OSSO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3 CM E COMPRIMENTO DE 6 CM QUE ESPECIFICA "ISCA DE CARNE". PACOTES CONTENDO 2 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM	QUILOGRAMA	5.000	R$ 32,40	R$ 162.000,00
33	1008041	CARNE BOVINA PICADA SEM OSSO (ACÉM): - TIPO ACÉM DE SEGUNDA SEM OSSO RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS E OSSO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3 CM E COMPRIMENTO DE 6 CM QUE ESPECIFICA "ISCA DE CARNE". PACOTES CONTENDO 2 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES	QUILOGRAMA	2.500	R$ 38,93	R$ 97.325,00

		SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.				
34	1008042	CARNE SUÍNA SEM PELE E SEM OSSO: CARNE SUÍNA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO - CORTE SUÍNO: PALETA. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS, PELE E OSSO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 6 CM QUE ESPECIFICA "CUBOS DE CARNE". PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	4.000	R$ 23,34	R$ 93.360,00
35	1008043	CEBOLA: BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUJIDADE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	3.000	R$ 8,89	R$ 26.670,00
36	1000006	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇO	1.000	R$ 7,07	R$ 7.070,00
37	1008044	CENOURA: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO POR QUILO. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	3.500	R$ 8,28	R$ 28.980,00
38	1008245	CHÁ MATE, CAIXA COM 200G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA.	UNIDADE	700	R$ 9,62	R$ 6.734,00
39	1008045	CHUCHU: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	1.000	R$ 8,09	R$ 8.090,00
40	1003272	COCO RALADO, NATURAL, SEM AÇUCAR, PACOTE COM 100G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500	R$ 9,40	R$ 4.700,00

41	1003273	COCO RALADO, NATURAL, PACOTE COM 100G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	350	R$ 7,97	R$ 2.789,50
42	1008185	COLORÍFICO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500G, CORANTE EM PÓ, OBTIDO DO URUCUM, COM CARACTERÍSTICAS DE COR ALARANJADA/VERMELHA INTENSA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FINO E HOMOGÊNEO, E SEM SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ALÉM DISSO, DEVE SER EMBALADO EM RECIPIENTES ÍNTEGROS, ATÓXICOS E INFORMAÇÕES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. E QUE TENHA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E CONTROLE DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE), CERTIFICAÇÃO ARTESANAL MUNICIPAL OU SEUS POSTOS (VISAS ESTADUAIS, DISTRITAL, MUNICIPAIS).	UNIDADE	1.500	R$ 8,90	R$ 13.350,00
43	1004437	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	MAÇO	600	R$ 9,71	R$ 5.826,00
44	1004440	COXINHA DA ASA DE FRANGO: EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99. SENDO CORTADAS EM TRÊS PARTES OU INTEIRAS, CONFORME A FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.	QUILOGRAMA	4.000	R$ 18,97	R$ 75.880,00
45	1004439	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99. SENDO CORTADAS EM TRÊS PARTES OU INTEIRAS, CONFORME A FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.	QUILOGRAMA	4.000	R$ 14,26	R$ 57.040,00
46	1008066	CREME DE LEITE – ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPAK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE. CONTENDO 200 GRAMAS.	CAIXA 200 GRAMA	500	R$ 4,08	R$ 2.040,00
47	1008074	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA DE FRANGO SEM PELE - O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE, DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO E IMEDIATAMENTE CONGELADOS NO TÚNEL CONTINUO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. O PRODUTO	QUILOGRAMA	5.000	R$ 19,33	R$ 96.650,00

		DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				
48	1001652	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO 220G A 280G NO MÍNIMO, ADOÇADO COM TAUMATINA E MALTITOL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	300	R$ 14,72	R$ 4.416,00
49	1008246	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	800	R$ 13,28	R$ 10.624,00
50	1008247	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.500	R$ 3,79	R$ 5.685,00
51	1008247	ERVAS FINAS PACOTE COM 10 GRAMAS, MISTURA DE ERVAS DESIDRATADAS E AROMÁTICAS, COMPOSTO POR MANJERONA, MANJERICÃO, TOMILHO, ORÉGANO, SALSA E ALECRIM. EMBALAGENS COM VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNIDADE	1.200	R$ 4,56	R$ 5.472,00
52	1008169	FARINHA DE ARROZ: OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE ARROZ SELECIONADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA	200	R$ 12,42	R$ 2.484,00
53	1008188	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE RAÍZES DE MANDIOCA PROCESSADAS ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO GRANULOSO FINO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO	PACOTE 1 QUILO	800	R$ 11,10	R$ 8.880,00

		SANITÁRIA VIGENTE E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
54	1008067	*FARINHA DE ROSCA - ACONDICIONADA EM PACOTE MÍNIMO DE 500 GRAMAS. SENDO SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.*	PACOTE 500 GRAMA	100	R$ 12,21	R$ 1.221,00
55	1008189	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE TRIGO SELECIONADO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS E FARINELLI, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.	PACOTE 1 QUILO	2.000	R$ 5,89	R$ 11.780,00
56	1004480	FEIJÃO PRETO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 1 QUILO	1.100	R$ 8,86	R$ 9.746,00
57	1004477	FEIJÃO CARIOCA, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 1 QUILO	4.500	R$ 8,34	R$ 37.530,00
58	1003299	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE *SACCHAROMYCES CEREVISAEE* E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R$ 14,89	R$ 744,50
59	1003280	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM, CONTENDO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE 100 GRAMA	1.500	R$ 6,55	R$ 9.825,00
60	1004493	FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS.	QUILOGRAMA	5.000	R$ 28,72	R$ 143.600,00

61	1008205	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. COMPOSTA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, COM ADIÇÃO DE FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA QUE POSSUAM INTOLERÂNCIA/ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN SOY / APTAMIL SOY 2/ PROSOBEE/ ENFAMIL SOJA PREMIUM	LATA 400 GRAMA	100	R$ 79,02	R$ 7.902,00
62	1001312	FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA A BASE DE SOJA. A PARTIR º6 MÊS. LATA DE 800GR. (SEMELHANTE AO NAN SOY/ APTAMIL SOY 1)	LATA 800 GRAMA	100	R$ 89,11	R$ 8.911,00
63	1008206	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, TIPO: SUPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA: COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, INDICAÇÃO: LACTENTES DE 0 A 3 ANOS E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM: DIMENSÃO 10,3 CM X 12,2 CM, LATA - 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI FABRICANTE DANONE	LATA 400 GRAMA	50	R$ 138,61	R$ 6.930,50
64	1008063	FÓRMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDO (0-6 MESES) - FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. CONTEUDO 400G. (SEMELHANTE AO APTAMIL 1/ CONFOR 1)	LATA 400 GRAMA	100	R$ 62,31	R$ 6.231,00
65	1001654	FUBÁ DE MILHO, ESPECIAL, PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 1 QUILO	850	R$ 5,85	R$ 4.972,50
66	1008248	FOLHA DE LOURO, RAMIFICADA E AROMÁTICA. FOLHAS SIMPLES, BRILHANTES, LIGEIRAMENTE ONDULADAS NAS BORDAS, DE COR VERDE-ESCURO, DE 4-8CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 5GR	PACOTE 5 GRAMA	550	R$ 4,37	R$ 2.403,50
67	1003281	GELEIA DE FRUTA, SABOR UVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO_400G, FEITO COM O DOCE DA FRUTA, ADOÇADO COM AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	600	R$ 18,99	R$ 11.394,00
68	1008190	IOGURTE INTEGRAL NATURAL: OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES, AROMATIZANTES OU OUTROS INGREDIENTES QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM COPOS INDIVIDUAIS COM PESO LÍQUIDO ENTRE 170 G E 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTO RESFRIADO, DEVENDO SER TRANSPORTADO E CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM TEMPERATURA ADEQUADA, CONFORME INDICAÇÃO DO	UNIDADE	300	R$ 7,35	R$ 2.205,00

		FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANDO APLICÁVEL, E VALIDADE COMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ARMAZENAMENTO.				
69	1008191	KIWI: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA E SABOR) PRESERVADAS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA E ADEQUADA AO TRANSPORTE, DE FORMA A PRESERVAR SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	100	R$ 57,21	R$ 5.721,00
70	1008047	LARANJA: PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	5.000	R$ 7,52	R$ 37.600,00
71	1008192	LEITE DE VACA INTEGRAL: LEITE LONGA VIDA, INTEGRAL, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA E SABOR) PRÓPRIAS E PRESERVADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK OU EQUIVALENTE, COM VOLUME DE 1 (UM) LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	13.720	R$ 7,44	R$ 102.076,80
72	1003290	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM ENTRE 380G A 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	720	R$ 39,84	R$ 28.684,80
73	1008073	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL INTEGRAL INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO, VITAMINAS A, C E D. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A, D), E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM 400 GR.	LATA 400 GRAMA	500	R$ 24,45	R$ 12.225,00
74	1008068	LEITE CONDENSADO - ACONDICIONADO EM CAIXA MÍNIMO DE 395 GRAMAS. PRODUTO COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE. CX 395GR	CAIXA 395 GRAMA	500	R$ 8,37	R$ 4.185,00
75	1008249	LINGUIÇA MISTA, SENDO CARNE BOVINA E SUÍNA RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO	QUILOGRAMA	3.000	R$ 22,01	R$ 66.030,00

		DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.				
76	1008046	MAÇÃ - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	10.000	R$ 12,04	R$ 120.400,00
77	1008193	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN: MASSA ALIMENTÍCIA À BASE DE ARROZ, SEM ADIÇÃO DE OVOS, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE COR, ODOR, TEXTURA E SABOR, SEM ALTERAÇÕES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 G, CONTENDO NO RÓTULO, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.	PACOTE 500 GRAMA	200	R$ 5,65	R$ 1.130,00
78	1008195	MACARRAO TIPO AVE-MARIA SEM OVOS: MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, SEM ADICAO DE OVOS, DE COLORACAO AMARELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, DE MATERIAL ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVERA APRESENTAR CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS PROPRIAS E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.	PACOTE 500 GRAMA	3.500	R$ 5,77	R$ 20.195,00
79	1008194	MACARRÃO TIPO CONCHINHA SEM OVOS: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO CONCHINHA, SEM ADIÇÃO DE OVOS, CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, ESTAR ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA	PACOTE 500 GRAMA	1.100	R$ 6,13	R$ 6.743,00

		COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.				
80	1008196	MACARRAO TIPO PARAFUSO SEM OVOS: MASSA ALIMENTICIA TIPO PARAFUSO, SEM ADICAO DE OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS PROPRIAS, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE. DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.	PACOTE 500 GRAMA	4.500	R$ 4,67	R$ 21.015,00
81	1008048	MAMÃO FORMOSA: MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM	QUILOGRAMA	2.000	R$ 14,35	R$ 28.700,00
82	1008197	MANTEIGA PURA COM SAL: MANTEIGA CREMOSA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE CREME DE LEITE, COM CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS PROPRIAS, CONSISTENCIA, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, SEM SINAIS DE RANCIDEZ OU ALTERACOES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA), CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS E CONDICOES ADEQUADAS DE CONSERVACAO, CONFORME ORIENTACAO DO FABRICANTE.	UNIDADE	2.500	R$ 44,34	R$ 110.850,00
83	1008049	MANDIOCA DESCASCADA: MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANDIOCA LIMPA, DESCASCADA E PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	1.000	R$ 9,57	R$ 9.570,00
84	1008050	MANGA: MANGA - TONY, DE PRIMEIRA, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	100	R$ 11,68	R$ 1.168,00
85	1008051	MELANCIA: MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	QUILOGRAMA	15.000	R$ 4,20	R$ 63.000,00

		DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA À GRANEL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM OU NELE MESMO.				
86	1008052	MELÃO: MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	12.000	R$ 11,05	R$ 132.600,00
87	1008198	MILHO PARA CANJICA AMARELA: MILHO PARA CANJICA, NA COR AMARELA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO E LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMO DE 14% (QUATORZE POR CENTO) POR PESO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, DE MATERIAL TRANSPARENTE E ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	700	R$ 5,62	R$ 3.934,00
88	1003291	MILHO PARA PIPOCA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	600	R$ 5,35	R$ 3.210,00
89	1008250	MINI PÃO DE CACHORRO QUENTE, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	2.000	R$ 26,41	R$ 52.820,00
90	1003292	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM ENTRE 170G A 200G, SACHÊ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.000	R$ 4,27	R$ 8.540,00
91	1001666	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3.500	R$ 9,52	R$ 33.320,00
92	1003293	ORÉGANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	600	R$ 3,95	R$ 2.370,00
93	1003294	OVOS DE GALINHA, "VERMELHO, TIPO GRANDE", CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUZIA	2.500	R$ 14,09	R$ 35.225,00
94	1003295	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM COM 400G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE	PACOTE 400 GRAMA	2.100	R$ 11,78	R$ 24.738,00

		PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
95	1008054	PÃO FRANCÊS: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL. CARACTERÍSTICAS: CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR CORTE HORIZONTAL NA SUPERFÍCIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO, TAMANHO E FORMATO UNIFORME, PESANDO 50G POR UNIDADE, VIDA ÚTIL DE 6 HORAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADO QUE COMPROMETA A CONFORMAÇÃO TRADICIONAL E A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ REVELAR CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO NORMAIS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (AROMA, COR, SABOR, TEXTURA) PRÓPRIAS. DEVE ESTAR ISENTO DE AGENTES PATOGÊNICOS, NÃO CONTER MICRO-ORGANISMOS OU SUBSTÂNCIAS DELES DERIVADAS QUE POSSAM REPRESENTAR RISCO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. NÃO APRESENTAREM SINAIS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA NORMAL COMPOSIÇÃO. FABRICAÇÃO: DEVERÁ SER REALIZADA NO DIA DA ENTREGA CONFORME HORÁRIOS DEFINIDOS. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. COM INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	2.400	R$ 19,41	R$ 46.584,00
96	1001667	PÃO DE LEITE, TIPO BISNAGUINHA, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	1.000	R$ 24,22	R$ 24.220,00
97	1008064	PAO DE LEITE FATIADO: PAO DE LEITE FATIADO, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS PROPRIAS, ASPECTO, COR, ODOR, TEXTURA E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIA TERROSA E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E ADEQUADA A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA (KG).	QUILOGRAMA	2.000	R$ 24,54	R$ 49.080,000
98	1008055	PÃO HOT DOG: PÃO - DO TIPO HOT DOG/CACHORRO QUENTE, PÃO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO. CARACTERÍSTICAS: CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, PESANDO 70G POR UNIDADE. VIDA ÚTIL DE ATÉ 5 DIAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADO QUE COMPROMETA A CONFORMAÇÃO TRADICIONAL E A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ REVELAR CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO NORMAIS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (AROMA, COR, SABOR, TEXTURA) PRÓPRIAS. DEVE ESTAR ISENTO DE AGENTES PATOGÊNICOS, NÃO CONTER MICRORGANISMOS OU SUBSTÂNCIAS DELES DERIVADAS QUE POSSAM REPRESENTAR	QUILOGRAMA	300	R$ 25,86	R$ 7.758,00

		RISCO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. NÃO APRESENTAREM SINAIS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA NORMAL COMPOSIÇÃO. FABRICAÇÃO: DEVERÁ SER REALIZADA NO DIA DA ENTREGA, COM VALIDADE ATÉ O CONSUMO, DE NO MÁXIMO 07 (SETE) DIAS. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM INDICAÇÃO DE PESO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
99	1008199	PAO DE FORMA INTEGRAL: FATIADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR MASCAVO, GORDURA VEGETAL, SAL, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FIBRA DE SOJA E SAL LIGHT. FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIA TERROSA, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOTE 400 GRAMA	200	R$ 17,76	R$ 3.552,00
100	1008056	PEPINO: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	600	R$ 9,56	R$ 5.736,00
101	1008057	PIMENTÃO VERDE: PIMENTÃO - VERDE, EXTRA, DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	800	R$ 27,81	R$ 22.248,00
102	1008200	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NATURAL, PACOTE COM 10 UN DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	250	R$ 39,44	R$ 9.860,00
103	1008201	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NATURAL, PACOTE COM 10 UN DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	250	R$ 43,42	R$ 10.855,00
104	1008251	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇU, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NATURAL, PACOTE COM 10 X 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	QUILOGRAMA	250	R$ 50,28	R$ 12.570,00
105	1006168	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARAÇUJÁ, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NATURAL, PACOTE COM 10 X 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	250	R$ 74,61	R$ 18.652,50
106	1008252	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PACOTE 500G	PACOTE 500 GRAMA	1.000	R$ 7,73	R$ 7.730,00
107	1008053	MEXERICA: PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. MEXERICA DO RIO. TAMANHO	QUILOGRAMA	4.000	R$ 11,25	R$ 45.000,00

		MÉDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM				
108	1008253	QUIRERA DE MILHO AMARELO. TIPO CANJIQUINHA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE 500 GRAMA	1.000	R$ 4,32	R$ 4.320,00
109	1008061	QUEIJO MUÇARELA: QUEIJO - TIPO MUÇARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CONTER ORIGEM DO PRODUTO E SUA FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO, ESSE PROCESSO DEVERÁ SER FEITO NO DIA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	250	R$ 68,25	R$ 17.062,50
110	1008058	REPOLHO BRANCO: REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM	QUILOGRAMA	2.000	R$ 6,10	R$ 12.200,00
111	1008065	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 200 GR. REASFRIADO A TEMPERATURA MAXIMA DE 10° C. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS.	POTE 200 GRAMA	500	R$ 13,70	R$ 6.850,00
112	1006692	SALSA - TIPO CHEIRO VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP.	MAÇO	1.000	R$ 7,24	R$ 7.240,00
113	1008202	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 1 QUILO	1.500	R$ 3,60	R$ 5.400,00
114	1008254	SAGU, DE MANDIOCA, BOLINHAS BRANCAS. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 500 GRAMA	100	R$ 11,91	R$ 1.191,00
115	1001668	SUCO DE UVA INTEGRAL, PRODUZIDO 100% COM SUCO DE UVA, PRINCIPALMENTE A DA VARIEDADE BORDÔ, ISABEL E CONCORD. ELE NÃO CONTA COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NEM AGUA E SEU SABOR VEM EXCLUSIVAMENTE DAS UVAS UTILIZADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 1 LITRO	3.000	R$ 19,83	R$ 59.490,00
116	1008203	SALSICHA, A GRANEL, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.	QUILOGRAMA	300	R$ 15,97	R$ 4.791,00

		145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.				
117	1008059	TOMATE: TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. TOMATE TIPO SALADA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. PONTO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO "IN NATURA". O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	2.500	R$ 12,22	R$ 30.550,00
118	1008255	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRÃO INTEGRAL, TORRADO E MOÍDO. PACOTE COM 500G	PACOTE 500 GRAMA	300	R$ 12,05	R$ 3.615,00
119	1001673	UVA VITORIA, SEM SEMENTE, TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS, E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 500G	QUILOGRAMA	150	R$ 28,49	R$ 4.273,50
120	1001674	UVA TOMPSON, SEM SEMENTE, SEM SEMENTE, TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS, E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 500G	QUILOGRAMA	250	R$ 31,99	R$ 7.997,50
121	1003296	UVA PASSAS - CLARA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	PACOTE 200 GRAMA	500	R$ 11,84	R$ 5.920,00
122	1008060	VAGEM: VAGEM - DE CORDA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO POR QUILO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	400	R$ 19,62	R$ 7.848,00
123	1001669	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 750 MILILITRO	800	R$ 4,06	R$ 3.248,00

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT deverá atender aos requisitos técnicos, sanitários, nutricionais e logísticos necessários para garantir a qualidade dos alimentos, a segurança alimentar dos estudantes e a continuidade do fornecimento de refeições durante o período letivo.

5.2. Requisitos de qualidade e segurança alimentar

5.2.1. Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de identidade e qualidade, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes aplicáveis a cada categoria de produto, devendo estar próprios para o consumo humano.

5.2.2. Os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua natureza, estar livres de sinais de deterioração, contaminação, adulteração, infestação por pragas ou outras

alterações que comprometam sua qualidade e segurança.

5.2.3. Os alimentos deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente autorizados ou registrados perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável, observadas as normas sanitárias e os requisitos de fiscalização pertinentes a cada produto.

5.2.4. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, adequadas à conservação dos alimentos e compatíveis com o transporte e o armazenamento, contendo as informações de rotulagem exigidas pela legislação vigente.

5.3. Requisitos dos gêneros alimentícios não perecíveis

5.3.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar condições adequadas de conservação, embalagem e armazenamento, de forma a preservar suas características e garantir o consumo seguro durante o período previsto para sua utilização na alimentação escolar.

5.3.2. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o cronograma de entrega, o armazenamento e a distribuição às unidades escolares, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de modo a evitar exposição à umidade, ao calor excessivo, à luz ou a outros fatores que possam comprometer sua qualidade e segurança.

5.4. Requisitos dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados

5.4.1. Os alimentos refrigerados e congelados deverão atender aos requisitos específicos de qualidade e conservação de cada categoria, mantendo-se nas condições de temperatura exigidas pela legislação sanitária aplicável durante o transporte e até a entrega.

5.4.2. Os produtos congelados deverão ser entregues em estado de congelamento, sem sinais de descongelamento, recongelamento ou outras alterações que indiquem comprometimento da qualidade e da segurança alimentar.

5.4.3. Os produtos refrigerados deverão ser transportados e entregues nas condições de temperatura adequadas à sua natureza, observadas a legislação sanitária aplicável e as especificações técnicas de cada alimento.

5.4.4. Os produtos de origem animal deverão atender às exigências de inspeção sanitária e de registro perante os órgãos competentes, conforme a legislação vigente e a abrangência de comercialização autorizada.

5.5. Requisitos relativos ao prazo de validade e à rastreabilidade

5.5.1. Os gêneros alimentícios deverão apresentar identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como as demais informações exigidas pela legislação aplicável, de modo a permitir a rastreabilidade e o controle da qualidade dos produtos.

5.5.2. Deverá ser observado o prazo mínimo de validade exigido pela legislação aplicável ao

produto e, quando cabível, pelas normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando o tempo necessário para recebimento, armazenamento e utilização dos alimentos pelas unidades escolares.

5.5.3. Os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE que estejam sujeitos à obrigatoriedade de indicação de prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, conforme o art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, com a redação dada pela Lei Federal nº 15.226/2025.

5.6. Requisitos de transporte e logística

5.6.1. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos limpos, higienizados, em adequado estado de conservação e compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a evitar contaminação, deterioração ou comprometimento da qualidade dos alimentos.

5.6.2. Para os alimentos refrigerados e congelados, deverá ser assegurada a manutenção das condições adequadas de temperatura durante o transporte e até a entrega, de forma a preservar a qualidade e a segurança sanitária dos produtos.

5.6.3. O fornecimento deverá atender às unidades escolares das zonas urbana e rural do Município de Juara-MT, observando as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e a programação de abastecimento definida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6.4. A contratada deverá cumprir a frequência de entrega estabelecida neste Termo de Referência, sendo mensal para os gêneros não perecíveis, semanal para os gêneros perecíveis destinados às unidades escolares da zona urbana e quinzenal para os gêneros perecíveis destinados às unidades escolares da zona rural, respeitadas as condições de conservação e armazenamento dos alimentos.

5.7. Requisitos nutricionais e atendimento às necessidades alimentares especiais

5.7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser compatíveis com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando as necessidades nutricionais dos estudantes, as diferentes faixas etárias e as etapas de ensino atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

5.7.2. Os produtos fornecidos deverão possibilitar a oferta de alimentação adequada, saudável, variada e segura, observadas as diretrizes do PNAE e as características culturais e alimentares da comunidade escolar.

5.7.3. Deverá ser assegurada, conforme as necessidades identificadas pela nutricionista responsável técnica, a disponibilidade dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento dos estudantes com necessidades alimentares específicas, incluindo aqueles com doença

celíaca, diabetes, alergias, intolerâncias alimentares ou outras condições que exijam adequações na alimentação escolar.

5.8. Requisitos de sustentabilidade

5.8.1. Sempre que viável e compatível com a natureza dos produtos, deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução do desperdício de alimentos, o aproveitamento adequado dos gêneros adquiridos e a utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, desde que não comprometam a conservação e a segurança dos produtos.

5.8.2. O fornecimento deverá observar os quantitativos solicitados e a programação de entregas estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, buscando reduzir perdas por vencimento, desperdício de alimentos e acúmulo desnecessário de estoques.

5.9. Requisitos de competitividade e economicidade

5.9.1. As especificações dos gêneros alimentícios deverão ser objetivas, claras e compatíveis com as necessidades da alimentação escolar, evitando exigências excessivas, desnecessárias ou referências a marcas que possam restringir indevidamente a competitividade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas no processo administrativo.

5.9.2. Os preços estimados deverão estar fundamentados em pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis, considerando fontes idôneas, as características dos produtos e as condições de fornecimento.

5.9.3. A contratação deverá observar critérios de qualidade, segurança alimentar, regularidade do abastecimento e economicidade, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

5.10. Disposições gerais dos requisitos da contratação

5.10.1. A contratada deverá cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos demais instrumentos da contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, os quantitativos solicitados, os prazos de entrega e as exigências sanitárias aplicáveis.

5.10.2. O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá resultar na recusa dos produtos, na exigência de substituição, quando cabível, e na aplicação das medidas administrativas e sanções previstas nos instrumentos da contratação e na legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, durante a vigência da contratação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, mediante encaminhamento de lista de compra à contratada e emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o procedimento adotado pela Administração.

6.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios, observando os itens, os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A frequência das entregas observará os seguintes critérios:

I – gêneros alimentícios não perecíveis: entregas mensais;

II – gêneros alimentícios perecíveis destinados às unidades escolares da zona urbana: entregas semanais;

III – gêneros alimentícios perecíveis destinados às unidades escolares da zona rural: entregas quinzenais, desde que sejam asseguradas condições adequadas de conservação, armazenamento e segurança alimentar.

6.4. As entregas deverão ocorrer nas unidades escolares ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a lista de compra e a respectiva ordem de fornecimento, observadas as particularidades logísticas das unidades localizadas nas zonas urbana e rural.

6.5. A contratada deverá garantir que os gêneros alimentícios sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, identificação e prazo de validade adequados, observadas as exigências sanitárias aplicáveis a cada produto.

6.6. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, higienizados e apropriados à natureza dos alimentos. Os produtos refrigerados e congelados deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de temperatura, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos.

6.7. No ato da entrega, o responsável pelo recebimento deverá conferir os produtos, verificando as quantidades, as especificações, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as condições de conservação e transporte, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

6.8. Os produtos que apresentarem avarias, sinais de deterioração, desconformidade com as especificações, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança poderão ser recusados, total ou parcialmente. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.9. Durante a execução do fornecimento, a contratada deverá manter comunicação com a Secretaria Municipal de Educação para tratar de questões relacionadas às solicitações,

entregas e eventuais ocorrências, bem como cumprir as orientações da fiscalização contratual, respeitadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.10. A execução do objeto será considerada concluída em relação a cada solicitação após a entrega dos produtos correspondentes, a verificação de sua conformidade e o cumprimento das eventuais providências de substituição, sem prejuízo das obrigações remanescentes da contratada e das responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os gêneros alimentícios, por meio dos responsáveis designados, verificando as quantidades, as especificações, a qualidade, os prazos de validade e as condições de conservação e transporte, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando eventuais irregularidades e solicitando as providências necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, informando os produtos, as quantidades, os prazos e os locais de entrega, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento e, quando aplicável, viabilizar o acesso dos responsáveis pela entrega aos locais previamente indicados, observadas as regras de segurança e funcionamento das unidades escolares.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o recebimento regular dos produtos, a conferência da documentação fiscal e o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, dentro dos prazos estipulados.

7.6. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas no fornecimento, estabelecendo as providências e os prazos necessários à sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.7. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações, aos padrões de qualidade ou às condições sanitárias estabelecidas, exigindo a substituição dos itens rejeitados, conforme os prazos previstos neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento da contratação.

8.2. Garantir que os produtos sejam próprios para o consumo humano, apresentem qualidade adequada e atendam à legislação sanitária aplicável, inclusive quanto à embalagem, à rotulagem, à validade, ao acondicionamento, ao transporte e à conservação.

8.3. Realizar o transporte e a entrega dos produtos em veículos e condições compatíveis com a natureza dos alimentos, mantendo a higiene, a integridade e a temperatura exigida para cada produto, quando aplicável.

8.4. Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, os gêneros alimentícios recusados por desconformidade com as especificações, avarias, vencimento, deterioração ou irregularidades sanitárias, no prazo de 48 horas, contado da comunicação formal da ocorrência.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, bem como por tributos, encargos e demais custos inerentes à execução do objeto.

8.6. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente e devidamente orientado para realizar as entregas, observando as normas de higiene, segurança e conduta aplicáveis aos locais de recebimento. Quando exigido pela atividade e pela legislação aplicável, deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

8.7. Cumprir as normas sanitárias e de boas práticas aplicáveis ao manuseio, acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, adotando medidas para prevenir contaminações e preservar a qualidade e a segurança dos produtos.

8.8. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e adotando as medidas necessárias para minimizar eventuais prejuízos ao abastecimento escolar.

8.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável.

8.10. Atender às solicitações e determinações legítimas dos fiscais e gestores da contratação relacionadas à execução do fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários e corrigindo as irregularidades verificadas.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

8.12. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento da contratação, observando a legislação aplicável às contratações públicas e à segurança dos alimentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fica designada para exercer a fiscalização da execução do objeto a servidora **Sônia Aparecida da Silva, matrícula 6884**, nomeada através da Portaria n° 155 de fevereiro de 2026, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização compreenderão a verificação do cumprimento das especificações técnicas dos gêneros alimentícios, das quantidades fornecidas, dos prazos e locais de entrega, das condições de transporte e conservação, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização será realizada de forma contínua durante o período de fornecimento, mediante conferência das entregas, análise dos documentos fiscais e registros de eventuais ocorrências, sem prejuízo das verificações realizadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos nas unidades escolares.

9.4. A nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito de suas atribuições, poderá prestar apoio técnico à fiscalização, especialmente quanto à conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações nutricionais, os cardápios e as necessidades alimentares dos estudantes.

9.5. Os responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares deverão conferir os produtos entregues, observando as quantidades, as características exigidas, as condições de conservação, a integridade das embalagens e os prazos de validade, comunicando à Secretaria Municipal de Educação eventuais irregularidades identificadas.

9.6. A contratada deverá atender às solicitações e orientações dos fiscais e gestores formalmente designados, prestar os esclarecimentos necessários e corrigir as falhas identificadas, inclusive mediante a substituição dos produtos recusados, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

9.7. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis, incluindo a notificação da contratada e, quando for o caso, a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento e ao ateste dos documentos fiscais pelos agentes competentes, observados os procedimentos de

recebimento, liquidação da despesa e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conservação e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, bem como pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente conferido e atestado pelos servidores competentes.

10.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos, observando as quantidades, os valores unitários e os valores totais constantes da respectiva ordem de fornecimento e dos instrumentos da contratação.

10.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias**, contado a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa, observada a legislação aplicável e os procedimentos financeiros do Município.

10.4. Para fins de pagamento, a Administração verificará a regularidade da documentação fiscal e os demais documentos exigíveis conforme a legislação e as condições estabelecidas na contratação.

10.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência nos valores, ausência de documentação necessária ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será notificada para regularização, conforme o caso. O prazo para pagamento observará as regras aplicáveis e será contado a partir da regularização, quando cabível.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos produtos e ao cumprimento das condições contratuais, não sendo devido pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente admitida e devidamente justificada no processo.

10.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as rotinas administrativas e financeiras do Município.

10.8. A realização do pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades dos produtos fornecidos, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O procedimento será realizado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando a necessidade de fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT.

11.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

11.4. A disputa ocorrerá por meio eletrônico, conforme as regras estabelecidas no edital, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e do desenvolvimento nacional sustentável, quando aplicável.

11.5. O fornecedor será selecionado mediante análise e classificação das propostas, seguida da verificação da aceitabilidade da proposta mais bem classificada e da análise dos documentos de habilitação, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

11.6. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, conforme aplicável ao objeto e na forma prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

11.7. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos sanitários e de qualidade previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive quanto à rotulagem, à validade, à conservação, ao transporte e aos registros ou à inspeção sanitária exigíveis para cada categoria de produto.

11.8. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, conforme as condições estabelecidas no edital.

11.9. A adjudicação ocorrerá por item, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital, observadas as regras aplicáveis à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e às demais condições legais pertinentes.

11.10. A contratação e a eventual formalização da ata de registro de preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições previstas no edital e na respectiva ata.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 3.383.336,60 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme resultado da pesquisa de preços realizada, cuja documentação comprobatória consta dos autos do processo.

12.2. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando fontes disponíveis e compatíveis com o objeto da contratação. Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Radar de Contratações Públicas, com o objetivo de identificar contratações públicas similares e atas de registro de preços com itens compatíveis com os gêneros alimentícios pretendidos. A pesquisa também considerou os preços obtidos junto a fornecedores do ramo, observadas as características dos produtos, as unidades de fornecimento, as quantidades estimadas e as condições de entrega, a fim de estabelecer valores de referência compatíveis com os preços praticados no mercado.

12.3. O valor estimado contempla os custos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo o preço dos produtos, embalagens, acondicionamento, carga, transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, de modo a assegurar a entrega dos alimentos nas unidades escolares e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIAS

13.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da formalização do instrumento contratual ou de outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. A vigência deverá ser compatível com o planejamento da contratação e com a necessidade de fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, durante o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as condições e os prazos previstos nos instrumentos da contratação.

13.3. Considerando a natureza dos produtos, não será exigida garantia contratual de execução, salvo se houver justificativa específica e previsão expressa no edital e nos instrumentos da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos e pela substituição dos produtos recusados,

quando constatadas desconformidades com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou contratado que cometer infrações administrativas no decorrer do procedimento licitatório ou da execução da contratação estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, as disposições do edital e dos instrumentos da contratação, bem como o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem exemplos de condutas passíveis de responsabilização, conforme o enquadramento legal aplicável, o descumprimento dos prazos e das condições de entrega, o fornecimento de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações técnicas, a entrega de produtos deteriorados ou impróprios para consumo, a não substituição dos produtos recusados e a apresentação de documentos ou declarações falsas.

14.3. Poderão ser aplicadas, conforme a infração cometida e os requisitos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e não afastará a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração, quando cabível.

14.5. As multas, quando previstas, deverão observar os percentuais, as hipóteses de incidência e os critérios de cálculo estabelecidos no edital e nos instrumentos da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

15. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a aquisição de gêneros alimentícios, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, do transporte, do armazenamento e do consumo dos produtos.

15.2. A contratada deverá acondicionar e transportar os gêneros alimentícios de forma adequada, observando as normas sanitárias e as condições necessárias à conservação dos produtos, de modo a evitar deterioração, perdas e desperdícios durante o transporte e a entrega.

15.3. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências sanitárias, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou recicladas, sem prejuízo da integridade, da qualidade e da segurança dos alimentos.

15.4. A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar as solicitações e as entregas parceladas conforme as necessidades das unidades escolares, contribuindo para evitar estoques excessivos, vencimento de produtos e desperdício de alimentos.

15.5. Os resíduos de embalagens e os alimentos descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e os procedimentos adotados pelo Município.

15.6. As medidas de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma proporcional à natureza do objeto, observadas a viabilidade técnica e econômica, as normas sanitárias e a competitividade do procedimento licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na ata de registro de preços e/ou no instrumento de formalização da contratação, conforme aplicável.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes ao objeto da contratação.

16.3. Integram o processo de contratação, para os fins pertinentes, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços, as especificações técnicas dos gêneros alimentícios e os demais documentos que fundamentam e instruem a contratação.

16.4. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá observar a legislação sanitária e de segurança dos alimentos aplicável a cada produto, bem como as normas e diretrizes vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando pertinentes, incluindo as exigências relativas à qualidade, à rotulagem, à conservação, ao transporte, ao armazenamento e à adequação nutricional.

16.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades, especificações, condições, prazos e locais estabelecidos nas respectivas ordens de fornecimento e neste Termo de Referência, incluindo os custos de embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

16.6. A execução do fornecimento deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos entregues.

16.7. A eventual omissão de disposição específica neste Termo de Referência não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Roneide de Moraes Silva Pereira
Técnico Administrativo Educacional
Matrícula 4431

Victor Rikelmy Nascimento Lourenço
Técnico Administrativo Educacional
Matrícula 10249

Sônia Aparecida da Silva
Apoio Administrativo Educacional
Matrícula 6884

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Port. GP n.º 007/2025 de 03/01/2025

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº.054/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Consumidor: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
Licitante:_____**CNPJ.:**_____ **Tel Fax: (__)** _____
E-mail:_____**Tel. Celular: (_____)**_____**Endereço:** _____
Conta Corrente:_____ **Agência:**_____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

Total da Proposta R$ 00,00 (POR EXTENSO).

CONDIÇOES GERAIS
a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. 054/2026.
b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO
a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

_____
NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

_____
Nome:

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº. _____atesta para os devidos fins que a Empresa _____com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

_____

Local e Data

_____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 054/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

"O MUNICÍPIO DE JUARA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 054/2026 com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ_____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; ( )representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a)_____,_____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL, BEM COMO DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PELO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUARA-MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Localidade:	
Dotação: **Subelemento:** **Código reduzido:**	
Fonte de Recursos:	**Conta:**

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1. Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
6.12.1 Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 054/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, ___ de novembro de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Sr. Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
Responsável de assinatura
CONTRATADA

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2026

"CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA --------, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____."

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO, e Equipe de Apoio designado pela PORTARIA nº 031/2026/SECAD, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº._____ e CPF nº._____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 054/2026,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. ____/2026**, com vigência até ___/___/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL, BEM COMO DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PELO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUARA-MT,** constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 054/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	R$

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Localidade:	
Dotação: **Subelemento:** **Código reduzido:**	
Fonte de Recursos:	**Conta:**

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até __/___/___.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 054/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, ____ de _____ de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Sr. Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal